

Tipo	Título	Data	Relator	Sumário	Processo	Tipo de processo	Interessado / Responsável / Recorrente	Entidade	Representante do Ministério Público	Unidade Técnica	Representante Legal	Assunto	Endereço do Arquivo	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1464/2022 ATA 23/2022 - PLENÁRIO	22/06/2022	AROLD CEDRAZ	auditoria financeira nas estimativas contábeis do exercício de 2021 referentes ao passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União (RPPS), do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMA) e do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. DISTORÇÕES DE VALOR E DE APRESENTAÇÃO. DEFICIÊNCIAS NOS CONTROLES INTERNOS. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA.	021.979/2021-9	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Interessados/Responsáveis:  3. 1. Interessados: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ; Secretaria Executiva - Ministério do Trabalho e Previdência (23.012.085/0016-09); Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa ; Secretaria-executiva do Ministério da Economia ; Secretaria-geral do Ministério da Defesa	Ministério da Defesa; Ministério da Economia; Ministério do Tesouro Nacional.	não atuou.	Secretaria de Controle Externo da Assistência Social (Secex/Prev)	não há	Auditoria financeira no passivo atuarial do RGPS, RPPS e SPSMA (Demonstrações ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=792845	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=792845	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1154/2022 ATA 19/2022 - PLENÁRIO	25/05/2022	AROLD CEDRAZ	ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVOS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E DE DISPONIBILIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. COM RESSALVAS. COMUNICAÇÃO. CIÊNCIA.	044.656/2021-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) - 3º Quadrimestre 2021	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=793530	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1128/2022 ATA 6/2022 - SEGUNDA CÂMARA.	15/03/2022	BRUNO DANTAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. EXERCÍCIO DE 2019. DEFICIÊNCIA DE GOVERNANÇA E FRAGILIDADE DE CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS A IMPROPRIEDADES EM ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL, REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DE DOIS GESTORES, CONTAS REGULARES DOS DEMAIS GESTORES.	005.325/2021-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Responsáveis: Carlos Alexandre Jorge da Costa (980.332.127-72); José Levi Mello do Amaral Júnior (908.578.010-15); José Salim Mattar Júnior (071.823.786-87); José de Assis Ferraz Neto (707.488.374-34); José Barros Tostes Neto (042.030.702-87); Marcelo Pacheco dos Guimarães (837.440.611-91); Marcos Costa Cavalcanti de Albuquerque (018.788.018-61); Marcos Prado Trovão (059.704.728-61); Paulo Antonio Spencer Uebel (948.090.200-68); Paulo Roberto Nunes Guedes (156.305.876-68); Rogério Simionetti Marinho (413.011.294-53); Waldemir Rodrigues Junior (357.025.913-72).	Ministério da Economia.	Subprocurador: Geral Paulo Soares Bugnini.	não há.	Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária e Supervisão de Contas (Seco/Tributaria)	não há.	Prestação de Contas do Ministério da Economia referente ao exercício de 2019.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=787559
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 460/2022 ATA 8/2022 - PLENÁRIO	09/03/2022	WALTON ALENCAR RODRIGUES	ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVOS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SOB RESSALVAS. ALERTAS. CIÊNCIAS	005.183/2021-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	Procurador Júlio Marcoto de Oliveira.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 3º Quadrimestre de 2020.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=786312	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 333/2022 ATA 6/2022 - PLENÁRIO	16/02/2022	WALTON ALENCAR RODRIGUES	ACOMPANHAMENTO. CRIAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO. RENÚNCIAS DE RECEITAS. ESTIMATIVAS E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO. FALHAS. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.	037.193/2020-1	ACOMPANHAMENTO (ACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Casa Civil da Presidência da República; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Executiva do Ministério da Economia.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento com o propósito de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de criação ou expansão das renúncias de receitas, no que concerne às disposições da Constituição Federal (CF/1988), da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei 13.880/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=786743	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 252/2022 ATA 4/2022 - PLENÁRIO	09/02/2022	AUGUSTO SHERMAN	CONSULTA. LEI ALDR BLANC. PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO. RECONHECIMENTO DE FIRMA DIRECIONAMENTO. PRAZO DE 31/12/2022. NÃO CABIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA. DIRECIONAMENTO INEQUÍVO. CONHECIMENTO. ARGUMENTO.	013.152/2021-1	CONSULTA (CONS)	3. Interessados/Responsáveis:  3. 1. Interessada: Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCULTA)  3. 2. Responsável: Secretaria Especial da Cultura (01.264.142/0007-14).	Secretaria Especial da Cultura.	Procurador Sérgio Ricardo Costa Castro.	Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Seco/Educação)	não há.	Consulta acerca dos prazos de entrega dos relatórios de gestão dos entes federativos subordinados ao Poder Executivo federal, referentes ao art. 14.4 da Lei nº 14.017/2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=785679	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3157/2021 ATA 49/2021 - PLENÁRIO	15/12/2021	AROLD CEDRAZ	ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVOS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM RESSALVAS. DETERMINAÇÃO. COMUNICAÇÃO. CIÊNCIA.	040.742/2021-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º Quadrimestre 2021.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=782588	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2958/2021 ATA 48/2021 - PLENÁRIO	08/12/2021	AROLD CEDRAZ	ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS (RAPRI) ATINENTE AO 3º BIMESTRE DE 2021. Informações de fatos acerca da gestão fiscal bimestral à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no art. 140, § 9º, da Lei 14.116/2020 (LDO 2021). ALERTA. COMUNICAÇÕES. ARGUMENTO.	028.150/2021-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Banco Central do Brasil; Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Fiscalização com o objetivo de avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União do 3º bimestre de 2021, com foco no grau de atingimento das metas fiscais e na conformidade do contingenciamento de despesas.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=780306	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3874/2021 ATA 47/2021 - PLENÁRIO	01/12/2021	AROLD CEDRAZ	Representação. Natureza jurídica dos repasses federais a título de auxílio financeiro previstos no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 e dos repasses a título de apoio financeiro de que trata a medida provisória (MPV) 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020, relacionados ao combate dos efeitos da pandemia de covid-19. Natureza federal dos recursos. Competência fiscalizatória federal quanto à aplicação dos valores. Inadequação de dedução dos montantes para fins de cálculo da receita corrente líquida (RCL) federal. Fixação de entendimento. Embargos de declaração. Conhecimento. Rejeição. Pedido de reexame. Manutenção do entendimento relativo à natureza federal dos recursos previstos na LC 173/2020 e na MPV 938/2020 e, por conseguinte, da competência fiscalizatória desta Corte. Impossibilidade de retroatividade do entendimento fixado. Necessária modulação dos efeitos do julgado, a partir de 2021. Provimento parcial. Alteração da redação do item 9.3 do acórdão recorrido.	024.304/2020-4	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  3. 1. Interessado: Procuradoria-geral da União  3. 2. Recorrente: Advocacia-geral da União (26.994.558/0001-23).	Ministério da Economia.	não atuou.	Secretaria de Recursos (Senur); Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Pedido de reexame interposto contra acórdão que aprovou representação acerca da natureza jurídica dos repasses federais a título de auxílio financeiro, previstos no art. 5º da Lei Complementar 173, de 27/5/2020, bem como dos repasses a título de apoio financeiro de que trata a Medida Provisória (MPV) 938, de 24/2/2020.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=778829	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2691/2021 ATA 45/2021 - PLENÁRIO	17/11/2021	AROLD CEDRAZ	ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SOB RESSALVAS. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIAS.	015.552/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos ao Primeiro Quadrimestre de 2021.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADAS e OcultaPagina=S&Item=772930	

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2326/2021 ATA 38/2021 - PLENÁRIO	29/09/2021	VITAL DO REGO	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	022.8512014-4	3. Interessados/Responsáveis/Requerentes:  3.1. Interessados: Secretaria do Tesouro Nacional (00.394.460/049-50); Sindicato dos Professores no Distrito Federal/Singro (00.543.303/0001-73);  3.2. Responsáveis: Adilson Antonio Evangelista (314.006.121-87), Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Adão Nunes da Silva (064.683.303-00); Alessandro Geraldo Venturim Barbosa da Silva (536.985.411-49); Anderson Carlos de Castro Moura (473.712.691-87); Claudio Armand da Silva Cortes (334.223.111-49); Francisco Carlos da Silva Nêro (334.114.860-68); Gilberto Lopes da Silva (359.231.721-00); Hamilton Santos Esteves Junior (265.560.501-53); Jozeoni de Melo Freire (803.156.407-42); Jorge Luiz Xavier (630.308.006-00); Julio Cesar Coimbra Faria (402.099.301-62); Julio Cesar dos Santos (308.225.211-72); Leone Affonso Soares (259.696.251-91); Marcia Warzoff Robalinho Cavalcanti (456.697.914-87); Mario Lopes Condes (381.509.481-04); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Paulo Sérgio Soares Sarmento (620.143.074-15); Sergio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34); Suamy Santana da Silva (720.501.287-20); Vanuzia Náama de Oliveira Almeida (19.784.634-49); Washington Rodrigues Lima (551.953.301-04); Watson Warning (602.959.021-91); Erico Resavan Mouta dos Santos (457.884.301-78);  3.3. Recorrente: Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001-26).	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin	Secretaria de Recursos (Serur).	Julio Cesar Borges de Resende (OAB/DF 8.583E), Alan Lúcio Sathler, Jose Marcos Fonseca de Melo (OAB/DF 26.323) e outros.	Recurso de reconsideração interposto contra deliberação que julga a prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal relativa ao exercício de 2013.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=754041">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=754041</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2200/2021 ATA 36/2021 - PLENÁRIO	15/09/2021	RAIMUNDO CARREIRO	MONITORAMENTO (MON)	013.388/2021-5	3. Interessados/Responsáveis: não há.	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/br/sidoc/ObterDocumento?oIdoc=?codVersao=edivale&amp;codAtrCatalogo=23846551">https://contas.tcu.gov.br/br/sidoc/ObterDocumento?oIdoc=?codVersao=edivale&amp;codAtrCatalogo=23846551</a>		
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1496/2021 ATA 22/2021 - PLENÁRIO	23/06/2021	BRUNO DANTAS	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	034.006/2020-6	3. Interessados/Responsáveis: não há.	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).	não há.	Auditoria financeira sobre o Passivo Atual do RPPS do RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas - SP/SMFA (exercício de 2020)	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=751635">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=751635</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1484/2021 ATA 22/2021 - PLENÁRIO	23/06/2021	BRUNO DANTAS	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO, CONHECER A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), ENVIO DAS INFORMAÇÕES À SECEXEX PARA AVALIAR A OPORTUNIDADE E A CONVENIÊNCIA DE FUTURA AÇÃO DE CONTROLE. LEVANTAR O SIGILO DO PROCESSO.	033.311/2020-0	3. Interessados/Responsáveis:  3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992);  3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).	não há.	Relatório de Levantamento com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento dos fundos públicos inframunicipais que compõem o Orçamento-Geral da União, nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=753655">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=753655</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1318/2021 ATA 19/2021 - PLENÁRIO	02/06/2021	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO (REPR)	002.493/2018-7	3. Interessados/Responsáveis: Câmara dos Deputados	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Fundo Constitucional do Distrito Federal; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal	Procurador Marina Eduarda De Vries Marisco	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).	 3.1. Eudyltes Rodrigues Hirsch Tadini e outros, representantes Polícia Militar do Distrito Federal.	Representação autuada para apurar valores a serem resarcidos ao FCPF em razão de policiais e bombeiros do DF cedidos a outras entidades públicas diversos.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=753148">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=753148</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1303/2021 ATA 19/2021 - PLENÁRIO	02/06/2021	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO (REPR)	027.765/2019-9	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Fundo Constitucional do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal	Subprocurador-Geral Lucira Rocha Furtado	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).	não há	Representação sobre legalidades no uso dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal no pagamento de policiais e bombeiros militares cedidos a escolas do DF no âmbito do Programa de Gestão Compartilhada.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=746714">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=746714</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1164/2021 ATA 17/2021 - PLENÁRIO	19/05/2021	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO (REPR)	000.724/2018-1	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Fundo Constitucional do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).	não há	Representação acerca de supostas irregularidades na gestão da área de assistência à saúde dos servidores da PMDF, custeada com recursos do FCPF.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=743765">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcR/RF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=743765</a>

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 7670/2021 ATA 16/2021 - SEGUNDA CÂMARA	18/05/2021	AUGUSTO NARDES		030.710/2019-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)		Fundo Constitucional do Distrito Federal; Polícia Civil do Distrito Federal	Procurador Rodrigo Medeiros de Lima	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa)	não há.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=22864742">https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=22864742</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 1103/2021 ATA 16/2021 - PLENÁRIO	12/05/2021	AUGUSTO NARDES		013.384/2021-0	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessado/Responsáveis: -br>3.1. Interessado: Tribunal de Contas da União -br>3.2. Responsáveis: não há.	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)	não atuou.	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação deste Tribunal (Self)	Pedro Júnior Rosalino Braule Pinto (QABDF 29477)		Referendo de medida cautelar em processo de representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1009/2021 ATA 16/2021 - PLENÁRIO	05/05/2021	BENJAMIN ZYMLER		012.828/2021-2	REPRESENTAÇÃO (REPR)		Governo do Distrito Federal	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Saúde (Secex/SAÚDE)	não há.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=22940211">https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=22940211</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 561/2021 ATA 8/2021 - PLENÁRIO	17/03/2021	BRUNO DANTAS		024.304/2020-4	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Ministério da Economia	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Embargos de declaração em representação acerca da natureza federativa dos recursos transferidos a estados e municípios para combate aos efeitos da pandemia de COVID-19.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 315/2021 ATA 5/2021 - PLENÁRIO	24/02/2021	WALTON ALENCAR RODRIGUES		035.391/2020-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Relatório de Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) - 2º Quadrimestre 2020
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 275/2021 ATA 1/2021 - SEGUNDA CÂMARA	28/01/2021	AUGUSTO NARDES		032.299/2017-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	Alexandre Costa Oliveira (455.118.291-53); André Luiz Diniz Raposo (368.770.001-68); Athos Alexandre Ferreira Camargo (364.355.541-53); Carlos Alberto Raia (518.758.501-44); Carlos Emilian Ferreira dos Santos (518.690.561-04); Edival Jose de Santana (561.386.361-04); Everton Rocha da Silveira (364.947.551-00); Gilmar dos Reis Lopes (443.075.511-68); Hamilton Santos Esteves Junior (285.566.501-53); Jorge Martins Rodrigues de Oliveira (477.961.821-20); Jose Paulo Miranda da Silva (468.071.801-00); Joston Alves de Sousa (563.339.001-68); Luiz Claudio Barbosa Castro (364.649.861-34); Luiz Tadeu Villela Blum (383.560.781-49); Marcio Cesar Dantas Pereira (417.549.051-53); Marco Negras de Brito (524.180.141-34); Marilton Santana Junior (504.414.261-15); Mario Lopes Cordes (381.609.481-04); Reginaldo Ferreira de Lima (524.506.971-15); Ricardo Prado Rodrigues (343.064.551-49); Roberto Marcos Alcantara (492.748.721-00); Rogério Ribeiro Alvarenga (328.937.061-87); Rommel Nascimento (492.807.911-68); Rosenkantz Maciel Nogueira (333.082.251-15); Sergio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34); Erico Rossano Moreto dos Santos (457.884.301-78)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa).	não há.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=21645408">https://contas.tcu.gov.br/sideco/ObterDocumento?sidescod=versao-editalve&amp;id=ArqCatalogoId=21645408</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 4074/2020 ATA 47/2020 - PLENÁRIO	08/12/2020	BRUNO DANTAS		024.304/2020-4	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Ministério da Economia	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Representação acerca da natureza jurídica dos repasses federais a título de auxílio financeiro e apoio financeiro aos entes subnacionais com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública nacional e de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 3241/2020 ATA 46/2020 - PLENÁRIO	02/12/2020	WALTON ALENCAR RODRIGUES		020.238/2020-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público (excetuado); Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAQ)	não há.		Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2020, quanto ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 2898/2020 ATA 41/2020 - PLENÁRIO	28/10/2020	BRUNO DANTAS		017.727/2020-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Ministério da Economia	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Acompanhamento sobre as disposições do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) da União para 2021.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 2186/2020 ATA 31/2020 - PLENÁRIO	19/08/2020	BRUNO DANTAS		040.300/2019-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios; Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Acompanhamento sobre os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019.
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO 1437/2020 ATA 20/2020 - PLENÁRIO	10/06/2020	BRUNO DANTAS		018.177/2020-4	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Responsáveis: Jair Messias Bolsonaro.	Presidência da República	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.		Prestação de Contas do Presidente da República referente ao exercício de 2019.

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1245/2020 ATA 17/2020 - PLENÁRIO	20/05/2020	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Representação legal: Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lovatck Galvão Vieira de Carvalho, Allan Lúcio Sathler e outros.	019.364/2017-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessados/Responsáveis/Requerentes:  3.1. Interessado: Adriano Augusto de Souza (839.219.904.91) 3.2. Recorrente: Governo do Distrito Federal (00.394.601.0001.26).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	não atuou.	Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecDefes).	Procuradora-Geral do Distrito Federal, Ludmila Lovatck Galvão Vieira de Carvalho, Allan Lúcio Sathler e outros.	Pedido de reexame interposto contra acórdão que profereu determinações e recomendações em processo de Solicitação do Congresso Nacional, a qual requereu fiscalização no intuito de verificar eventuais ilegalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal por parte do Governo do Distrito Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=694497">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=694497</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1244/2020 ATA 17/2020 - PLENÁRIO	20/05/2020	WALTON ALENCAR RODRIGUES	EMBARÇOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OSCRUREDE OU OMISSÃO - INAPLICABILIDADE AO CASO, DA DOUTRINA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. -	021.435/2016-2	ACOMPANHAMENTO (ACOM)	3. Interessados/Responsáveis:  3.1. Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal- Administrativa (00.394.643/0001.67).	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta); Secretaria do Tesouro Nacional.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	Allan Lúcio Sathler; Paola Aires Correa Lima (13907/OAB-DF) e outros.	acompanhamento com o objetivo verificar a validade jurídica do ressarcimento ao FCDF, pelo Governo do Distrito Federal, dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores emittares mencionados no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, indêvidamente repassados ao GDF, de janeiro de 2003 até agosto de 2016.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=689608">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=689608</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1115/2020 ATA 15/2020 - PLENÁRIO	08/05/2020	RAMUNDO CARREIRO	PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. EXERCÍCIO DE 2017. CONTAS REGULARES E REGULARES COM RESALVAS. ARQUIVAMENTO.	034.339/2018-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Interessados/Responsáveis:  3.1. Responsáveis: Bruno Castano Pinto (049.547.766-43); Daniel Rodrigues Alves (010.980.801-00); Eduardo Refinetti Guardia (088.666.638-40); Fabricio Moura Moreira (516.350.032-53); Fabricio de Oliveira Barros (800.057.991-04); João Antônio Fleury Teixeira (158.470.046.72); Marcia Varozoff Robairito Cavalcanti (456.697.914-87); Nerysson Lima da Silva (821.475.684-20); Wilson Jose de Paula (001.606.961-87).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecDefes).	não há	Prestação de contas, exercício de 2017.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=706329">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=706329</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 911/2020 ATA 12/2020 - PLENÁRIO	15/04/2020	ANA ARRAS	PROPOSTA DE ACOMPANHAMENTO COM O OBJETIVO DE MONITORAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO DE VÁRIAS UNIDADES JURISDICIONADAS. APROVAÇÃO, RESTITUIÇÃO A COPIN, ARQUIVAMENTO.	012.147/2020-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Selfy.	17 entes relacionados na peça 3 destes autos.	não atuou.	Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Selfy e Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações - Copin.	não há.	Processo administrativo com proposta de realizar acompanhamento com o objetivo de monitorar as folhas de pagamento de unidades jurisdicionadas, colidindo fraudes e irregularidades de forma tempestiva.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=704278">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=704278</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 671/2020 ATA 5/2020 - PLENÁRIO	25/03/2020	WALTON ALENCAR RODRIGUES	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO NORMATIVA TCU-178/2019. SEGREGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA.	004.882/2020-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessados/Responsáveis:  3.1. Interessado: Centro de Excelência Em Tecnologia Eletrônica Avançada S.a. (110.770.641/0001-89); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (I).	não há.	não atuou.	não há.	não há.	Processo administrativo com proposta de alteração da Decisão Normativa TCU 178/2019, que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública federal referentes ao exercício de 2019.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=702069">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=702069</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 439/2020 ATA 8/2020 - PLENÁRIO	04/03/2020	RAMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO. INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL (AC 85/2020 TCU-PLENÁRIO). AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO ART. 21 DO REGULAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR E O CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL (R-200) SOBRE OS CORPES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), QUE TRATA DE CESSAÇÃO DE POLÍCIAS E BOMBEIROS MILITARES DO DF PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. SUPERVENIÊNCIA DA LEI 13.692/2018, QUE TORNOU INSUBSISTENTES OS MOTIVOS DA REPRESENTAÇÃO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (SCN), CIÊNCIA.	012.852/2018-0	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Fundo Constitucional do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal.	Procurador Marinus Eduardo De Viveiros Marinho.	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecDefes).	não há	Representação autuada para avaliar o impacto do art. 21 do Regulamento para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares (R-200) sobre os corpos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=695447">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=695447</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 85/2020 ATA 1/2020 - PLENÁRIO	22/01/2020	BRUNO DANTAS	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS RESULTADOS DE AUDITORIAS REALIZADAS NO FCDF. CONHECIMENTO. SOLICITAÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA. ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES.	036.348/2019-8	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	não atuou.	Secretaria de Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecDefes).	não há	Solicitação do Congresso Nacional em que se requer informações sobre resultado de auditorias acerca do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=692798">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=692798</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2587/2019 ATA 41/2019 - PLENÁRIO	23/10/2019	RAMUNDO CARREIRO	ADMINISTRATIVO. ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE TRAZ DISCIPLINAMENTO ANUAL SOBRE AS UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS CUJOS RESPONSÁVEIS TERÃO AS CONTAS DE 2019 JULGADAS PELO TRIBUNAL, CONFORME PREVISÕES CONTIDAS NOS ARTS. 2º E 4º DA INTCU 63/2019. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA UNIDADE TÉCNICA E SOBRE SUGESTÕES DOS MINISTROS. EXCLUSÃO DA FUNPRESP/EME E DA FUNPRESP/JUD DO ROL DE UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019. APROVAÇÃO DE DECISÃO NORMATIVA. ARQUIVAMENTO.	005.462/2019-3	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo/SEMESC.	não há	Processo administrativo com anteprojeto de Decisão Normativa do TCU que disciplina a organização e a apresentação das prestações de contas anuais referentes ao exercício de 2019, a serem apresentadas em 2020.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=685465">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=685465</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2454/2019 ATA 39/2019 - PLENÁRIO	09/10/2019	BRUNO DANTAS	ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL CONCERNENTES AO QUADRIMESTRE DE 2019. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO, CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SOB RESALVAS, DETERMINAÇÃO, CIÊNCIAS.	013.534/2019-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União (vinculadora); Justiça do Trabalho; Justiça Eleitoral; Justiça Federal; Justiça Militar; Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=678315">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=678315</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2451/2019 ATA 39/2019 - PLENÁRIO	09/10/2019	BRUNO DANTAS	LEVANTAMENTO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. REGIMES PÚBLICOS. ENCARGOS FINANCEIROS COM MILITARES NATIVOS E SEUS PENSIONISTAS. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS RESULTADOS FINANCEIROS E AVALIAÇÃO ATUAL DESSOS SISTEMAS. LEVANTAMENTO DO SIGILO DOS AUTOS. RECOMENDAÇÕES. ENVIO DE CÓPIA DO RELATÓRIO A ÓRGÃOS.	009.811/2019-2	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO (RL)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Casa Civil da Presidência da República; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Cidadania; Ministério da Defesa; Ministério da Economia; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria de Previdência; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.	Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (Secex/Previdência).	não há.	Relatório de Levantamento com vistas a reunir e consolidar informações sobre receitas e despesas do sistema de previdência no Brasil, abrangendo os regimes públicos federal, estadual e municipais, civil, militar, social e complementar.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=682790">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/visualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccupaPagina=S&amp;item=682790</a>	

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2150/2019 ATA 35/2019 - PLENÁRIO	11/09/2019	WALTON ALENCAR RODRIGUES	PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), EXERCÍCIO DE 2013. DEFICIÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, FALHAS, IRREGULARIDADES GRAVES NO PAGAMENTO DE MATRÔES E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO DF COM RECURSOS DO FCDF, SEM AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. SUPERVISÃO DE ACORDÃO DO TCU A AUTORIZAR A CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS ATE DEFINITIVA DELIBERAÇÃO DESTA CÔRTE SOBRE A MATÉRIA. REGULARIDADE E REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, CONFORME AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES. DETERMINAÇÃO AO FCDF PARA QUE, CAUTELARMENTE, SE ABSTENHA DE PAGAR NOVOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SERVIDORES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, DETERMINAÇÃO AO FUNDO PARA QUE ELABORE PLANO DE AÇÃO COM VISTAS A SANEAR E CORRIGIR DEFINITIVAMENTE A IRREGULARIDADE APONTADA. DETERMINAÇÃO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPÓSTOS PELO DISTRITO FEDERAL, ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO, CONHECIMENTO, MERA TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA CAUSA, REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.	02/25/12014/4	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Interessado(a) Responsável(a) Recorrente:  3.1. Interessado: Secretária do Tesouro Nacional (00.394.400/0409-50)  3.2. Responsáveis: Adilson Antonio Evangelista (314.006.121-87), Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68), Adão Nunes da Silva (064.683.303-00), Alessandro Gerardo Venturim Batista da Silva (036.954.411-49), Anderson Carlos de Castro Moura (473.712.691-67), Claudio Almond da Silva Cordeiro (334.223.111-49), Francisco Carlos da Silva Nêto (334.114.660-48), Gilberto Lopes da Silva (393.231.721-00), Hamilton Santos Esteves Junior (265.566.501-53), Joziele de Melo Freire (093.156.407-92), Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00), Julio César Correa Faria (462.099.301-80), Julio César dos Santos (308.225.211-72), Leone Alfredo Soares (259.686.251-91), Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (455.097.914-87), Mairo Lopes Condes (301.539.481-04), Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91), Paulo Sérgio Soares Sarmento (620.143.074-15), Sérgio Ricardo Souza Santos (444.076.291-34), Suamy Santana da Silva (720.501.287-30), Vanuzia Nara de Oliveira Almeida (018.764.634-49), Washington Rodrigues Lima (551.953.391-04), Watson Warming (602.959.021-91), Erico Rossano Morelo dos Santos (457.884.301-78)  3.3. Recorrente: Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001-26).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Subprocurador: Geral Paulo Soares Bugnini.	Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinam).	João Marcos Fonseca de Melo (26323/OAB-DF), Allan Lúcio Salbier e outros.	Embargos de declaração interpostos contra decisão que, além de outras providências, expede determinações ao Fundo Constitucional do Distrito Federal no âmbito da prestação de contas referente ao exercício de 2013.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6793/07
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1921/2019 ATA 31/2019 - PLENÁRIO	21/08/2019	BRUNO DANTAS	REPRESENTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA INSTITUIÇÃO E NO PAGAMENTO DO BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANERA E NA ATIVIDADE DE AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO. IRREGULARIDADES RELATIVAS A INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS. OTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. EXPEDIÇÃO DE ALERTA PREVISTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.	005.283/2019-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados: Sindicato Nacional - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (03.657.699/0001-55); Sinatf - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (03.657.939/0001-11); Sindirecfa - Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil; Anif - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (03.636.693/0001-0); U. União Federal.	Ministério da Economia (ex-nto Ministério da Fazenda), Secretaria de Orçamento Federal - MP, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Secretaria Especial de Fazenda.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	Cláudio Renato do Couto Farig (OAB/DF 14.005) e outros, representando a Anif e o Sinatf; Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto (OAB/DF 13.802), representando o Sindifisco; Paulo C. de Carvalho (OAB/DF 26.055) e outros, representando o Sindirecfa; Carolina Sofia Ferreira Gomes Monteiro (050.617.633-94) e outros, representando a União Federal.	Representação com vistas a avaliar a conformidade do pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduanera e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6753/25
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1853/2019 ATA 29/2019 - PLENÁRIO	14/08/2019	RAMALDO CARREIRO	PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), EXERCÍCIO DE 2013. DEFICIÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, FALHAS, IRREGULARIDADES GRAVES NO PAGAMENTO DE MATRÔES E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO DF COM RECURSOS DO FCDF, SEM AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. SUPERVISÃO DE ACORDÃO DO TCU A AUTORIZAR A CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS ATE DEFINITIVA DELIBERAÇÃO DESTA CÔRTE SOBRE A MATÉRIA. REGULARIDADE E REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, CONFORME AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES. DETERMINAÇÃO AO FCDF PARA QUE, CAUTELARMENTE, SE ABSTENHA DE PAGAR NOVOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SERVIDORES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, DETERMINAÇÃO AO FUNDO PARA QUE ELABORE PLANO DE AÇÃO COM VISTAS A SANEAR DEFINITIVAMENTE A IRREGULARIDADE APONTADA. DETERMINAÇÃO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CIÊNCIAS INTERESSADAS, O Tribunal de Contas da União e o órgão competente para fiscalizar todos os recursos públicos federais, ressarcidos ao Distrito Federal, no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). - Os artigos 21, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como 1º, da Lei 10.633/2002, disciplinam que a assistência financeira da União ao Distrito Federal, destinada à execução de serviços públicos, o que não se confunde com o pagamento de inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação do Distrito Federal. - O pagamento de inativos e pensionistas da saúde e educação do Distrito Federal, com recursos do FCDF, representa grave desvio de finalidade, determinando, a partir das próximas cotas, a irregularidade das contas do Fundo.	02/25/12014/4	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Interessados/Responsáveis: 3.1. Interessado: Secretária do Tesouro Nacional (00.394.400/0409-50)  3.2. Responsáveis: Adonias dos Reis Santiago (01.877.201-68), Adriana de Oliveira Aguiar (457.904.181-04), Adão Nunes da Silva (064.683.303-00), Elaine Aparecida Rodrigues, Januário (461.741.761-34), Eric Seba de Castro (299.787.051-34), Guilherme Rocha de Almeida Abreu (498.108.191-87), Ivo Casimiro da Silveira Rossetto (400.837.641-00), Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00), José Augusto da Silva (186.261.001-87), Luiz Alexandre Gratão Fernandes (138.299.338-27), Marcelo de Paula Araújo (524.288.311-20), Marco Wanzoff Robalinho Cavalcanti (1), Marco César dos Santos Sousa (380.036.001-20), Maurilio de Moura Lima Rocha (329.889.201-87), Márcio Araújo Salgado (678.231.147-04), Nilton Joaquim de Oliveira Junior (249.317.111-20), Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91), Rodrigo Bonach Batista Pires (648.243.651-04), Samuel Teixeira Gomes Ferreira (313.575.971-34), Sandra Gomes Melo (457.938.321-49), Sandro de Paula Dias (276.136.821-53), Silveiro Antonio Mota de Andrade (224.366.851-34), Wagner dos Santos (743.268.267-87), Wilson Warming (602.959.021-91).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Subprocurador: Geral Paulo Soares Bugnini.	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazem).	Allan Lúcio Salbier, João Marcos Fonseca de Melo (26323/OAB-DF) e outros.	Prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) relativo ao exercício de 2013.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6804/28
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1853/2019 ATA 29/2019 - PLENÁRIO	07/08/2019	ANA ARRAES	ACOMPANHAMENTO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE CRIMES FISCAIS E LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS), CUMPRIMENTO DA MAIOR PARTE DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CIÊNCIAS, ARGUMENTO.	009.306/2019-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Câmara dos Deputados, Conselho da Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, Defesa Pública da União, órgão da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, Ministério Público da União, Presidência da República, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não há.	acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão sendo atendidas.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6723/80
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1840/2019 ATA 28/2019 - PLENÁRIO	07/08/2019	BRUNO DANTAS	REPRESENTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA INSTITUIÇÃO E NO PAGAMENTO DO BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANERA E NA ATIVIDADE DE AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO. IRREGULARIDADES RELATIVAS A INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS. ALERTA.	005.283/2019-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados: Sindicato Nacional - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (03.657.699/0001-55); Sinatf - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (03.657.939/0001-11); Sindirecfa - Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil; Anif - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (03.636.693/0001-0); U. União Federal.	Ministério da Economia; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	Cláudio Renato do Couto Farig (OAB/DF 14.005) e outros, representando a Anif e o Sinatf; Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto (OAB/DF 13.802), representando o Sindifisco; Paulo C. de Carvalho (OAB/DF 26.055) e outros, representando o Sindirecfa; e Carolina Sofia Ferreira Gomes Monteiro (050.617.633-94) e outros, representando a União Federal.	Representação com vistas a avaliar a conformidade do pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduanera e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6648/19
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1331/2019 ATA 20/2019 - PLENÁRIO	12/06/2019	ANA ARRAES	ACOMPANHAMENTO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE CRIMES FISCAIS E LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS), CUMPRIMENTO DA MAIOR PARTE DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CIÊNCIAS, ARGUMENTO.	013.643/2019-3	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA (CGOV)	3. Responsável: Michel Miguel Elias Temer Lulia.	Presidência da República.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2018.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6659/89
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 973/2019 ATA 14/2019 - PLENÁRIO	30/04/2019	ANA ARRAES	ACOMPANHAMENTO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE CRIMES FISCAIS E LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS), CUMPRIMENTO DA MAIOR PARTE DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÕES DESTA TRIBUNAL. SUPERVISÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS EM SISTEMA ELETRÔNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SUA PUBLICAÇÃO OFICIAL E DE NELES CONSTAREM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI. DISPOSIÇÕES A RESPEITO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. DETERMINAÇÕES, CIÊNCIAS.	036.547/2018-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Câmara dos Deputados, Conselho da Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, Defesa Pública da União, órgão da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, Ministério Público da União, Presidência da República, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não há.	acompanhamento relativo ao 2º quadrimestre de 2018 do cumprimento das determinações previstas em dispositivos legais que dispõem sobre os relatórios de gestão fiscal.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6822/33
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 969/2019 ATA 14/2019 - PLENÁRIO	30/04/2019	ANA ARRAES	ACOMPANHAMENTO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE CRIMES FISCAIS E LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS), CUMPRIMENTO DA MAIOR PARTE DOS LIMITES FIXADOS E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATENDIMENTO DE DELIBERAÇÕES DESTA TRIBUNAL. SUPERVISÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS EM SISTEMA ELETRÔNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SUA PUBLICAÇÃO OFICIAL E DE NELES CONSTAREM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI. DISPOSIÇÕES A RESPEITO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. DETERMINAÇÕES, CIÊNCIAS.	018.119/2018-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Câmara dos Deputados, Conselho da Justiça Federal, Conselho Nacional de Justiça, Defesa Pública da União, órgão da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, Ministério Público da União, Presidência da República, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não há.	acompanhamento relativo ao 1º quadrimestre de 2018, do cumprimento das determinações previstas em dispositivos legais que dispõem sobre os relatórios de gestão fiscal.	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item=6821/37

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 894/2019 ATA 12/2019 - PLENÁRIO	18/04/2019	VITAL DO REGO	REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 828/2018. CRIAÇÃO DE CARGOS SEM OBSERVAR O COMANDO DO ART. 169, § 1º, INCISOS I E II DA CF/1988. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA. EXPEDIÇÃO DE ALERTA AO PODER EXECUTIVO FEDERAL. Nos termos do inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988 a criação de cargos somente poderá ser feita com: (i) autorização específica na LDO ou, quando por esta previsto, no Anexo V da LDO; (ii) prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (iii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (iv) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o plano plurianual e com a LDO.	015.921/2018-2	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Presidência da República.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação (Goveramental - Semag)	Adriano Augusto de Souza e outros, representando Presidência da República.	Representação autuada para apurar indícios de irregularidades e legalidades cometidas na edição da Medida Provisória nº 828, de 11 de abril de 2018.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=661373">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=661373</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 814/2019 ATA 11/2019 - PLENÁRIO	10/04/2019	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO CUIJO O OBJETO É A CESSÃO DE POLÍCIAS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.	029.243/2018-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Superior Tribunal de Justiça.	não atuou.	Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin)	 8.1. Gerardo da Silva Gomes e outros, representando Superior Tribunal de Justiça.	Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao convênio que permite a cessão de policiais militares do Distrito Federal para o Superior Tribunal de Justiça.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=661817">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=661817</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 684/2019 ATA 9/2019 - PLENÁRIO	27/03/2019	AROLDO CEDRAZ	PEDIDO DE REEXAME EM REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. PERDA DE OBJETO DA MEDIDA CAUTELAR E DO AGRAVO. DETERMINAÇÕES.	011.359/2006-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Recorrente: Ministério Público junto ao TCU.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral).	Secretaria de Recursos Genêrj. Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda).	 8.1. Francisco Edardo de Holanda Bessa, representando Ministério da Fazenda.  8.2. Éride Machado Bueno Bontempo, representando Secretaria do Tesouro Nacional.	Pedido de reexame contra declaração proferida em processo de representação acerca da apropriação, pelo Distrito Federal, dos valores descontados da remuneração dos servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a título de contribuição para a segurança pública e do imposto sobre a renda e proventos.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=659768">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=659768</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 344/2019 ATA 5/2019 - PLENÁRIO	20/02/2019	ANA ARRAES	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO CONCERNENTE AO 4º BIMESTRE DA PREVISÃO DE RECEITAS, FIXAÇÃO DE DESPESAS E DAS METAS FISCAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO ANO DE 2018. RECOMENDAÇÕES: COMUNICAÇÕES.	034.842/2018-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Banco Central do Brasil. Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação (Goveramental - Semag)	Allan Lúcio Sathler (CPF 051.603.897-41) e outros representando o Banco Central do Tesouro Nacional.	Acompanhamento das receitas primárias, despesas primárias impactantes, resultado primário e do contingenciamento consistente ao 4º bimestre de 2018.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=656393">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=656393</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 341/2019 ATA 5/2019 - PLENÁRIO	20/02/2019	BENJAMIN ZYMLER	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA RETORNO DOS AGENTES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA, LOCAS CEDIDAS A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES. RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI 13.698/2018. PROVIMENTO PARCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUIÇÃO DE SUPPOSTAS OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.	043.927/2012-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  3.1. Responsáveis: Marcelo Francisco de Siqueira (125.350.606-04); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Vadir Moyses Simão (021.728.738-70) 3.2. Embargante: Governo do Distrito Federal (00.394.601/0001.26).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	não atuou.	não atuou.	Paola Aires Costa Lima (Procuradora-Geral do Distrito Federal) e outros, representando o Distrito Federal.	Embargos de declaração contra decisão que, em processo de prestação de contas, expediu determinação envolvendo a cessão de agentes de forças de segurança custodiados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=657186">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=657186</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 288/2019 ATA 4/2019 - PLENÁRIO	13/02/2019	ANA ARRAES	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO CONCERNENTE AO 9º BIMESTRE DA PREVISÃO DE RECEITAS, FIXAÇÃO DE DESPESAS E DAS METAS FISCAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO ANO DE 2018. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO.	040.239/2018-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Responsáveis: não há.	Banco Central do Brasil. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Secretaria de Orçamento Federal. Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação (Goveramental - Semag)	Allton de Aquino Santos (CPF) e outros representando o Banco Central do Brasil.	Acompanhamento das receitas primárias, despesas primárias impactantes, do resultado primário e do contingenciamento, no tocante ao cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente com relação ao risco de não atingimento das metas de resultado primário avaliadas no 9º bimestre de 2018.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=656294">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=656294</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2984/2018 ATA 5/2018 - PLENÁRIO	12/12/2018	VITAL DO REGO	CONSULTA. DÚVIDAS ACERCA DA ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS INICIALMENTE FIXADOS PELO DECRETO 3.917/2001, POR MEIO DE NOVO DECRETO PRESIDENCIAL, REAJUSTAMENTO DE PARCELA DECORRENTE DO LIMITE DE 3% COM DESPESAS DE PESSOAL, PREVISTO NO ART. 20, INCISO I ALÍNEA "C" DA LRF, ENTRE OS ÓRGÃOS ALCAÇADOS PELO REFERIDO DISPOSITIVO. HARMONIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS INICIALMENTE FIXADOS COM AS REAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. ARQUIVAMENTO.	046.872/2018-1	CONSULTA (CONS)	3. Interessado: Procuradoria Geral da República.	Ministério Público da União.	Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).	Secretaria de Macroavaliação (Goveramental - Semag)	não há.	Consulta acerca da possibilidade de alteração por meio de Decreto Presidencial da repartição decorrente dos limites de despesas com pessoal dos exterritórios federais do Amapá e Roraima para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=653103">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=653103</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2938/2018 ATA 5/2018 - PLENÁRIO	12/12/2018	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF). CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL. TRABALHO REALIZADO EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). DIAGNÓSTICO DO FCDF. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.	019.384/2017-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou.	SecexFazenda	não há.	Solicitação do Congresso Nacional em que se requer auditoria no Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=646630">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=646630</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2937/2018 ATA 5/2018 - PLENÁRIO	12/12/2018	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	AUDITORIA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DO GOVERNO FEDERAL DE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE FISCAL. REFERIDA AO NÃO CRESCIMENTO INSERIDO NA DÍVIDA PÚBLICA COMO PROPORÇÃO DO PIB. LACUNAS RELATIVAS ÀS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À REGRA DE NOMINAÇÃO DE DIRIGENTES DE BANCOS PÚBLICOS FEDERAIS. TRAJETÓRIA CRESCENTE DE GASTOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL E PESSOAL. DETERIORAÇÃO FISCAL DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. RECURSOS DE APORTES DE CAPITAL DA UNIÃO DIRECIONADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS DE ESTADOS NÃO DEPENDENTES. CRIAÇÃO DE DESPESAS OU REDUÇÃO DE RECEITAS SEM SUFFICIENTE CONSIDERAÇÃO SOBRE O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS. CRESCIMENTO EM QUANTIDADE DE AÇÕES E EM VALORES DE DECISÕES JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO. CARÊNCIA DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO DOS RISCOS À SUSTENTABILIDADE FISCAL DE MÉDIO E LONGO PRAZOS. OPORTUNIDADES DE MELHORIAS. RECOMENDAÇÕES.	018.440/2018-5	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Unidades: Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN)	Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN)	não atuou.	Semag	não há.	Auditoria com objetivo de mapear e avaliar as ações governamentais planejadas e implementadas para lidar com riscos à sustentabilidade fiscal em horizonte de médio prazo, tendo em vista o equilíbrio das finanças públicas e o cumprimento das regras fiscais, especialmente o disposto na Regra de Ouro e no Tejo de Gastos.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=652074">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=652074</a>

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2749/2018 ATA 47/2018 - PLENÁRIO	28/11/2018	BENJAMIN ZWILGER	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA RETORNO DOS AGENTES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA CEDIOSAS A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES. RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, CONHECIMENTO, SUPERVENIÊNCIA DA LEI 13.692/2018. PROVIMENTO PARCIAL. ESCLARECIMENTO QUANTO AOS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO ATACADA.	043.927/2012-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes: «br>3.1. Responsáveis: Marcelo Plancastelli de Siqueira (125.350.606-04); Paulo Santos de Carvalho (244.866.971-81); Valdir Moyses Simão (021.728.738-70)»br>3.2. Recorrentes: Superior Tribunal Militar (00.497.560/001-01); Procuradoria-Geral da República (26.989.715.715/0052-52); Advocacia-Geral da União (26.994.558/001-23); Diretorio Nacional do PSB (01.421.697/001-37); Haendel Silva Fonseca (665.410.186-34); Marco Antonio de Souza Silva (981.309.557-34); Andre Oliveira de Vargas (760.356.431-34); Ezequiel Jacinto da Silva (244.134.371-87); Orlando Gladstone Albuquerque Lustosa (168.276.988-10); Ministerio do Esporte (02.961.362/001-74); Procuradoria-Geral do Trabalho (00.394.643/001-67); Guilherme Augusto Blencourt Maciel (679.244.811-68).	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Secretaria de Recursos (SERURF), Secretaria de Controle Externo de Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defes).	«br>8.1. Carlos Alberto Teodoro Ribeiro da Silva (24.619/0AB-DF), representando Guilherme Augusto Blencourt Maciel.	Recursos de reconsideração contra determinações exaradas no processo de prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), exercido de 2011.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=648515">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=648515</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2894/2018 ATA 46/2018 - PLENÁRIO	21/11/2018	ANA ARRAES	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS, DESPESAS PRIMÁRIAS IMPACTANTES, RESULTADO PRIMÁRIO E CONTINGENCIAMENTO À LUZ DA LDO, LRF E CF 8º, 3º BIMESTRE DE 2018. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES, ARGUMENTO.	024.128/2018-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não há.	Acompanhamento dos resultados fiscais do 3º bimestre de 2018.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=646070">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=646070</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2500/2018 ATA 43/2018 - PLENÁRIO	31/10/2018	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA, ENCAMINHAMENTO PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO TCU, CONHECIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVAS RELATIVAS À CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E À METODOLOGIA ATINENTE A INFORMAÇÕES E RESULTADOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, COMUNICAÇÕES, APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DA ANÁLISE REALIZADA PARA OS ÓRGÃOS INTERESSADOS.	035.433/2017-5	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Solicitante: Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência do Senado Federal	Ministério da Fazenda e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Secex/Previdência	não há.	Solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência do Senado Federal, por meio da qual requereu ao TCU manifestação a respeito dos determinados pontos do relatório final da comissão.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=645695">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=645695</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2460/2018 ATA 42/2018 - PLENÁRIO	24/10/2018	ANA ARRAES	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO CONCERNENTE AO 2º BIMESTRE DA PREVISÃO DE RECEITAS, FIXAÇÃO DE DESPESAS E DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2018. RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARGUMENTO.	017.325/2018-8	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Responsáveis: Ilan Goldfajn (CPF 980.031.607-82); Jorge Antônio Daher Ruffier (CPF 637.985.907-10); George Alberto de Aguiar Soares (CPF 524.233.011-20) e Mansueto Facundo de Almeida Júnior (CPF 423.667.393-20).	Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não há.	Relatório de acompanhamento das receitas, despesas, resultado primário, contingenciamento e meta fiscal do 2º bimestre de 2018, com avaliação sobre a abertura de créditos adicionais ao teto de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95/2016 e sobre o cumprimento da Regra de Ouro (inciso II) da art. 167 da Constituição Federal de 1988).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=644089">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=644089</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9345/2018 ATA 36/2018 - SEGUNDA CÂMARA	02/10/2018	JOSÉ MUCIO MONTEIRO		031.412/2018-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	Deputado Distrital Wasny de Rouse	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	Secex/Agenda	não há.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sicdoc/ObterDocumentoId?doc?codVersao=edavel&amp;docArqCatalogadon=15567207">https://contas.tcu.gov.br/sicdoc/ObterDocumentoId?doc?codVersao=edavel&amp;docArqCatalogadon=15567207</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2201/2018 ATA 36/2018 - PLENÁRIO	18/09/2018	AROLD CEDRAZ	PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ALTERAÇÕES QUE DISCIPLINAM A ORGANIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO, EM 2019, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018. TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. APROVAÇÃO.	022.858/2018-0	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Tribunal de Contas da União.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo	não há.	Processo administrativo com anteprojeto de decisão normativa que disciplinará a organização e a apresentação dos documentos que compoem a prestação de contas anuais do exercício 2018, a serem enviadas pelas unidades prestadoras de contas em 2019.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=639809">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=639809</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1776/2018 ATA 29/2018 - PLENÁRIO	01/08/2018	BRUNO DANTAS	representação, apreciação, para fins de registro, da legalidade de admissões, aposentadorias, reformas e pensões relacionadas a servidores remunerados com recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), competência do Icof. Fixação de entendimento. ciência. 1. Não compete ao Tribunal de Contas da União apreciar, para fins de registro, a legalidade das admissões e concessões de aposentadorias, reformas e pensões relacionadas ao pessoal da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal, remunerados com recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, sem prejuízo do exercício da competência por parte desta Corte de Contas, de fiscalizar os gastos decorrentes daquele Fundo Constitucional, com fundamento no art. 71, inciso VI, da Constituição Federal.	023.014/2010-5	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).	não há.	Representação a fim de avaliar a legalidade, a oportunidade e a razoabilidade de o TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade das admissões, aposentadorias, reformas e pensões relacionadas a servidores remunerados com recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=632115">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=632115</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1322/2018 ATA 21/2018 - PLENÁRIO	13/06/2018	VITAL DO RÉGO		012.535/2018-4	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Presidência da República (vinculador)	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	Prestação de Contas do Presidente da República referente ao exercício de 2017.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=620043">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=620043</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1147/2018 ATA 18/2018 - PLENÁRIO	23/05/2018	JOSÉ MUCIO MONTEIRO		032.061/2008-1	MONITORAMENTO (MON)	Tribunal de Contas da União	Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil do Distrito Federal (Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF)	Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugainin	não há.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sicdoc/ObterDocumentoId?doc?codVersao=edavel&amp;docArqCatalogadon=14655808">https://contas.tcu.gov.br/sicdoc/ObterDocumentoId?doc?codVersao=edavel&amp;docArqCatalogadon=14655808</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1114/2018 ATA 17/2018 - PLENÁRIO	18/05/2018	BRUNO DANTAS	PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES NOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A ORGANIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO, EM 2018, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017. TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. ADOÇÃO DOS NOVOS AJUSTES PROPOSTOS. APROVAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNPRESP, COM RECOMENDAÇÕES SOBRE O ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. DETERMINAÇÕES À SEGEEX.	008.199/2018-3	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	não há.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo	não há.	Processo administrativo relativo a proposta de alteração de dispositivos das Decisões Normativas 161 e 163/2017, as quais dispõem sobre a prestação de contas do exercício de 2017 dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=623544">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=623544</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 863/2018 ATA 14/2018 - PLENÁRIO	25/04/2018	VITAL DO RÉGO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2017. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LRF), CIÊNCIA, ARGUMENTO.	004.090/2018-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério Público Federal; órgãos da Justiça do Trabalho; órgãos da Justiça Militar; órgãos da Justiça Federal; órgãos da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2017.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=621343">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=621343</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 881/2018 ATA 14/2018 - PLENÁRIO	25/04/2018	BRUNO DANTAS	Prestação de contas, fundo constitucional do of. cessão de servidores da polícia militar, da polícia civil e do corpo de bombeiros militar do distrito federal a outros órgãos e entidades da administração pública, entidades organizadas e mantidas com recursos do FCDF, impossibilidade de uso dos recursos desse fundo para outros fins que não aqueles delimitados na constituição e na lei que o institui, determinação para retorno de todos os servidores cedidos, embargos de declaração, alegação de inconciliâncias no acórdão 1.774/2017-TCU-pleatório, acolhimento parcial, esclarecimentos.	043.927/2012-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Recorrente: Distrito Federal	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	Secretaria de Controle Externo de Defesa Nacional e da Segurança Pública.	Paola Aires Corêa Lima, Procurador-Geral do Distrito Federal, e outros, representando o Distrito Federal.	Embargos de declaração opostos perante acórdão que, dentre outras medidas, determinou o retorno dos servidores de seus quadros funcionais que estivessem cedidos a quaisquer órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais órgãos ou entidades não pertencentes às estruturas dos respectivos Poderes.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=611127">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultarPagina=S&amp;ItemO=611127</a>

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 588/2018 ATA 9/2018 - PLENÁRIO	21/03/2018	BRUNO DANTAS	LEVANTAMENTO EM 581 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM 2017. ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO (IGG). ÍNDICES DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS (GovPessoas), DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GovTI) E DE CONTRATATAÇÕES (GovContratações) DE DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.	017.245/2017-6	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO (RL)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Congresso Nacional (vinculador); Conselho Nacional de Justiça; Defensoria Pública da União (vinculadora); Indústria Nucleares do Brasil S.A.; Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (vinculador); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério Público da União (vinculador); Petróleo Brasileiro S.A.; Presidência da República (vinculador); Supremo Tribunal Federal (vinculador)	não atuou.	Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin)	não há.	-br>8.1. Debora Goetzer Fraga, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres. -br>8.2. Carlos Fernando Correia da Costa e outros, representando Indústria Nucleares do Brasil S.A. -br>8.3. Vitorino do Nascimento Pereira Sá (130.645/OAB-RJ) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A. -br>8.4. José Renato Pinto da Fonseca e outros, representando Agência Nacional de Energia Elétrica.	Levantamento realizado em 581 órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, em 2017, com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre a situação de governança pública e gestão de tecnologia da informação (TI), contratações, pessoas e resultados.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=615513">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=615513</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2784/2017 ATA 5/2017 - PLENÁRIO	08/12/2017	VITAL DO REGO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017. AÇÕES PREVISTAS EM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LRF), CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO.	028.551/2017-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Presidência da República; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Tribunal de Contas da União; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério Público Federal; órgãos da Justiça do Trabalho; órgãos da Justiça Militar; órgãos da Justiça Federal; órgãos da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2017.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=609155">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=609155</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2779/2017 ATA 5/2017 - PLENÁRIO	08/12/2017	VITAL DO REGO	AUDITORIA, VERIFICAR A CONFORMIDADE DO LIMITE DE GASTOS DO NOVO REGIME FISCAL, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 95/2016, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO.	014.133/2017-2	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional; Senado Federal (vinculador); Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Auditoria de conformidade realizada com o intuito de verificar se medidas adotadas pelos órgãos e Poderes da União para assegurar o cumprimento do limite de gastos estabelecido pelo Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606182">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606182</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2738/2017 ATA 5/2017 - PLENÁRIO	08/12/2017	BENJAMIN ZYMLER	ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ROL DE RESPONSÁVEIS E DAS PEÇAS ELABORADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E PELAS AUTORIDADES SUPERVISÓRIAS, COM VISTAS À FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS DE UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS AO TCU, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63/2010, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. APROVAÇÃO, ARQUIVAMENTO.	031.988/2017-2	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex.	não há.	Presidência da República; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Tribunal de Contas da União; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério Público Federal; órgãos da Justiça do Trabalho; órgãos da Justiça Militar; órgãos da Justiça Federal; órgãos da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec)	não há.	Administrativo. Anteprojeto de Decisão Normativa que especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilização dos órgãos de controle interno das instituições supervisoradas que compoem os processos de contas.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606965">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606965</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2604/2017 ATA 48/2017 - PLENÁRIO	22/11/2017	VITAL DO REGO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017, LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LRF), CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO.	018.236/2017-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Presidência da República; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Tribunal de Contas da União; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Ministério Público Federal; órgãos da Justiça do Trabalho; órgãos da Justiça Militar; órgãos da Justiça Federal; órgãos da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	não atuou.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq)	não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 1º quadrimestre de 2017.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606945">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606945</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2581/2017 ATA 48/2017 - PLENÁRIO	22/11/2017	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), CONHECIMENTO, DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLA GERAL DA UNIÃO (CGU), PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO AO CONGRESSO	019.364/2017-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou.	Secretaria de Fazenda	não há.	Solicitação do Congresso Nacional com pedido de fiscalização para verificar legalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal por parte do Governo do Distrito Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606115">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606115</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2434/2017 ATA 44/2017 - PLENÁRIO	01/11/2017	BENJAMIN ZYMLER	PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL QUE DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO, EM 2018, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63/2010, APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, APROVAÇÃO COM AJUSTES, DETERMINAÇÃO A SECEX, ARQUIVAMENTO.	023.641/2017-3	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Secretaria-geral de Controle Externo - Segecex.	Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec)	não há.	Administrativo. Anteprojeto de decisão normativa que disciplinará a organização e a apresentação dos documentos que compoem a prestação de contas anuais do exercício 2017, a serem enviados pelas unidades prestadoras de contas (UPCI) em 2018.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606262">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=606262</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2151/2017 ATA 39/2017 - PLENÁRIO	27/09/2017	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), CONHECIMENTO, DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL, PROCESSO NO TRIBUNAL EM ANDAMENTO QUE ABORDA PARTE DA MATÉRIA, EXTENSÃO DOS ATRIBUÍDOS DE SOLIC. CIÊNCIA A SOLICITANTE, RELATÓRIO	019.364/2017-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)	Fundo Constitucional do Distrito Federal	não atuou.	Secretaria de Fazenda	não há.	Solicitação do Congresso Nacional para verificar legalidades na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal por parte do Governo do Distrito Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=602997">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=602997</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2148/2017 ATA 35/2017 - PLENÁRIO	27/09/2017	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VANTURAS DA PMDF SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIFICAÇÃO DO DANO SEM CONFIABILIDADE SUFICIENTE A JUSTIFICAR IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AOS RESPONSÁVEIS, CONTAS IRREGULARES, MULTA, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, CONHECIMENTO, COCAÇÃO DE SUBORDINADO MILITAR, EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE, PROVIMENTO PARCIAL, NÃO PROVIMENTO QUANTO AOS DEMAIS RECURSOS, RELATÓRIO	005.866/2010-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Recorrentes: Ministério Público junto ao TCU; Manoel Sampaio, executor de contratos (CPF 152.892.821-72); Nildo João Fioresza, Diretor de Administração e Logística da PMDF (CPF 255.448.731-15); Juraci Pereira da Silva, executor de contratos (CPF 222.594.731-72); Renaldo José Siqueira, ex-Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção da PMDF (CPF 481.057.088-04); Helio Gendim dos Santos, ex-Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção da PMDF (CPF 235.146.714-00)	Fundo Constitucional do Distrito Federal	Procurador Marinus Eduardo De Vries Marisco	Secretaria de Recursos Genêr.; Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	Recursos de reconsideração interpostos contra Acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes e lhes aplicou multa, ao apreciar tomada de contas especial decorrente de representação acerca de irregularidades na execução de contratos de manutenção de veículos da Polícia Militar do Distrito Federal e Territórios.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=601439">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?cof=filho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;se=ocultaPagina=S&amp;item=601439</a>		

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2130/2017 ATA 36/2017 - PLENÁRIO	27/09/2017	AROLDO CEDRAZ	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL - SENADO FEDERAL: AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) E NA REGULARIDADE DE SUA APLICAÇÃO (EXERCÍCIOS DE 2011 A 2014). REGULARIDADE DOS REPASSES, QUESTÕES SUPERVENIENTES TRAZIDAS PELO DISTRITO FEDERAL, ANÁLISE DE ASPECTOS DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FCDF, REFERENTES AO DESTINO DOS SALDOS APURADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO, QUESTIONAMENTO SOBRE A LEGALIDADE DO USO DE RECURSOS DO FCDF NO PAGAMENTO DE MATOS E PENSIONISTAS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO DF, MATÉRIA SOB ANÁLISE NO PROCESSO TC 023.851/2014-4. SOLICITAÇÃO INTEGRALMENTE ATENDIDA, CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS E AO SENADO FEDERAL. ARQUIVAMENTO. NOVOS ELEMENTOS OFERTADOS PELO MP-TCDF. REMESSA PARA ADMISSIBILIDADE.	003.880/2015-0	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessados/Responsáveis: Senado Federal, Procuradoria-Geral do DF, Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Procurador-Geral Paulo Soares Bugari.	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (Secex/Fazenda) e Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	Marcelo Camá Proença Fernandes, Procurador do Distrito Federal, Mauricio Murari de Fernandes Peixoto, Advogado da União.	Solicitação do Congresso Nacional para realização de auditoria com objetivo de avaliar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal para o Fundo Constitucional do Distrito Federal, nos exercícios de 2011 a 2014.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=577615">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=577615</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1890/2017 ATA 34/2017 - PLENÁRIO	30/08/2017	AROLDO CEDRAZ	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME EM MONITORAMENTO. RECOLHIMENTO AO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. REJEIÇÃO. RELATÓRIO	027.750/2006-9	MONITORAMENTO (MON)	3. Recorrente: Advocacia-Geral da União.	Advocacia-Geral da União, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Governo do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal.	Subprocurador: Geral Lucas Rocha Furtado.	Secretaria de Recursos Genêr; Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	 8.1. Francisco Eduardo de Holanda Bessa, representando Ministério da Fazenda.  8.2. Bernardo Pereira Perdigão (14.222/0AB-DF), representando Procuradoria-geral do Distrito Federal- Administrativa.  8.3. Camilla Araújo Soares da Silva (4523/0AB-SE) e outros, representando Advocacia-Geral da União.	Embargos de Declaração opostos pela União em face do Acórdão 1224/2017-TCU Plenário, que não conheceu do pedido de reexame interposto contra o Acórdão 2189/2016-TCU Plenário, bem como fez prazo de sessenta dias para que a embargante restitua aos colheis do Fundo Constitucional do Distrito Federal os valores retidos em decorrência do efeito suspensivo inicialmente conferido àquele apelo.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=599018">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=599018</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1774/2017 ATA 31/2017 - PLENÁRIO	18/08/2017	BRUNO DANTAS	Prestação de contas, fundo constitucional do of. cessão de servidores da polícia militar, da polícia civil e do corpo de bombeiros militar do distrito federal e outros órgãos e entidades da administração pública, entidades organizadas e mantidas com recursos do FCDF, impossibilidade de uso dos recursos desse fundo para outros fins que não aqueles delineados na constituição e na lei que o instituiu, determinação para retorno de todos os servidores cedidos, esclarecimentos, ciência.	043.927/2012-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	3. Responsáveis: Marcelo Piancastelli de Siqueira (125.550.608-04), Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91), Valdir Moyses Simão (021.728.738-70).	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	Procurador Marinus Eduardo De Vries Marisco.	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública.	Hudson Onofre de Oliveira e outros, representando Fundo Constitucional do Distrito Federal e Polícia Militar do Distrito Federal.	Prestação de Contas Fundo Constitucional do Distrito Federal exercício de 2011.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=599297">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=599297</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1725/2017 ATA 18/2017 - PLENÁRIO	09/08/2017	JOSE MUCIO MONTEIRO		004.506/2017-0	DENÚNCIA (DEN)		Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou	Secex/Fazenda	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oIdDoc=700&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=5928846">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oIdDoc=700&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=5928846</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1710/2017 ATA 30/2017 - PLENÁRIO	09/08/2017	VITAL DO REGO	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AVALIAÇÃO, RELATIVAMENTE AO 1º BIMESTRE, DA PREVISÃO DE RECEITAS, FOMÇÃO DE DESPESAS E DAS METAS FISCAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO ANO DE 2017, ADEQUABILIDADE DAS PREVISÕES REALIZADAS, POSSIBILIDADE DE O DÉFICIT APRESENTADO NO RESULTADO PRIMÁRIO SOBRE ELEVAÇÃO DE RESERVAS, DETERMINAÇÃO À SEMAG, COMUNICAÇÕES, ARQUIVAMENTO. RELATÓRIO Adotó, como parte do relatório, a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag (peça 71), que contou com a anuência do corpo gerencial daquela unidade técnica (peça 72 e 73), e seguiu instruída com os ajustes de forma pertinentes: 1. INTRODUÇÃO 1.1. Objetivo Geral	010.410/2017-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Responsáveis: Ben Godolph, Jorge Antônio Deher Rachid, Ana Paula Vitali James Vescovi, George Alberto de Aguiar Soares.	Banco Central do Brasil (Bacen); Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB/MP); Secretaria de Orçamento Federal (SO/MP); Secretaria do Tesouro Nacional (ST/MP).	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	Relatório de Acompanhamento de receitas primárias, despesas primárias impactantes, resultado primário e contingenciamento, relativos ao 1º bimestre de 2017, a fim de verificar o cumprimento das disposições da LOO 2017, da OAB 2017 e da LRF, especialmente com relação ao risco de não atingimento da meta de resultado primário, além do limite de gastos instituído pela EC 95/2016.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=595808">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=595808</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1655/2017 ATA 29/2017 - PLENÁRIO	02/08/2017	AROLDO CEDRAZ	RELATÓRIO DE AUDITORIA, diagnóstico sistêmico. FONTES DO Financiamento do desenvolvimento regional, desenvolvimento do Painel de Fontes de Desenvolvimento Programal, autorização da divulgação das informações, OPORTUNIDADES DE MELHORIA CONSTATADAS, RECOMENDAÇÕES, CIÊNCIA A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ARQUIVAMENTO.	011.432/2015-2	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Interessados/Responsáveis: 3.1. Responsáveis: Alexandre Antonio Tombrini (308.444.361-00); Alexandre Corêa Abreu (837.846.627-68); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Marcelo Barbosa Sainville (961.073.327-15); Marcos Costa Holanda (142.124.393-87); Valmir Pedro Rossi (276.266.790-91).	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP); Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP); Comissão de Ética Pública (CEP/PE); Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade do Conselho de Governo (COCOG); Controladoria-Geral da União (CGU/PR); Secretaria de Orçamento Federal (SO/MP); Secretaria de Gestão Pública (Seges/MP); Comitê Gestor da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal; Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR); Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Nacional de Ministério Público (CNMP); Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF); Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas; Direções nacionais dos Serviços Sociais Autônomos.	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (Secex/Fazenda).	8.1. Juliano Calisto Pereira (130.070/0AB-RJ) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  8.2. Humberto de Souza Leite (CPF 386.593.954-68), Celia Maria Rufino de Sousa (CPF 244.602.733-49), Leonor Chaves Mais de Sousa (CPF 229.676.993-49), representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Fiscalização sistêmica sobre o tema financiamento regional, com o objetivo de identificar riscos fiscais para a União a partir da avaliação da sustentabilidade e da eficiência das fontes de financiamento utilizadas para a promoção do desenvolvimento regional.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=591296">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=591296</a>	
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1361/2017 ATA 24/2017 - PLENÁRIO	28/06/2017	AUGUSTO NARDES	aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo (a) da meta, (ii) meta medida de alcance do objetivo, podendo ser de ordem qualitativa ou quantitativa (também existe a designação de um órgão responsável para cada meta do PPA 2016-2019), e (iv) iniciais: declara os meios e mecanismos de gestão, que validam os objetivos e suas metas, explicitando a lógica da intervenção.	013.803/2016-7	MONITORAMENTO (MON)			Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Setlog).	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oIdDoc=700&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=59317217">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oIdDoc=700&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=59317217</a>		
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1320/2017 ATA 23/2017 - PLENÁRIO	28/06/2017	BRUNO DANTAS		012.659/2017-7	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Presidência da República (vinculador)	Procurador-Geral Paulo Soares Bugari.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	Prestação de Contas do Presidente da República referente ao exercício de 2016.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=593879">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=593879</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1224/2017 ATA 21/2017 - PLENÁRIO	14/06/2017	AROLDO CEDRAZ	PEDIDO DE REEXAME EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE REEXAME EM MONITORAMENTO. RECOLHIMENTO AO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DF. AUSÊNCIA DE EFEITOS INFRINGENTES NO ACÓRDÃO RECORRIDO QUE ACOLHEU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECURSO DE MEIA META ESPECÍFICO DO PRIMEIRO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO. IMPOSSIBILIDADE, NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE REEXAME. ARQUIVAMENTO. RELATÓRIO	027.750/2006-9	MONITORAMENTO (MON)	3. Recorrente: Advocacia-Geral da União.	Advocacia-Geral da União, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Governo do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal.	Subprocurador: Geral Lucas Rocha Furtado.	Secretaria de Recursos Genêr; Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	 8.1. Francisco Eduardo de Holanda Bessa, representando Ministério da Fazenda.  8.2. Bernardo Pereira Perdigão (14.222/0AB-DF), representando Procuradoria-Geral do Distrito Federal.  8.3. Camilla Araújo Soares da Silva (4523/0AB-SE) e outros, representando Advocacia-Geral da União.	pedido de reexame interposto pela Advocacia-Geral da União, contra o Acórdão 1.316/2009-TCU Plenário, alterado pelos Acórdãos 1.633/2016 Plenário (peça 29) e 2.189/2016 Plenário.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=592314">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=592314</a>

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1178/2017 ATA 20/2017 - PLENÁRIO	07/06/2017	AROLDO GEDRAZ	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDITÓRIS EM REPASSÉS DE RECURSOS DA UNIA À SECRETARIA DE SAÚDE, À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2008 A 2016, ENCAMINHA INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHOS REALIZADOS E EM ANDAMENTO QUE ATENDEM ÀS DEMANDAS SOLICITADAS, CIÊNCIA À AUTORIDADE SOLICITANTE.	024.384/2016-5	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	não atou.	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecoFazem)	não há.	Solicitação do Congresso Nacional, por meio da qual o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Emanoel De Brito, solicita a realização de auditoria quanto aos repasses de recursos da União à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria de Educação e ao Governo do Distrito Federal, no período compreendido entre os anos de 2008 a 2016.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=590938">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=590938</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 553/2017 ATA 15/2017 - PLENÁRIO	28/03/2017	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS PODERES E ÓRGÃOS FEDERAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2015, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL, OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (EXCETO QUANTO A ATO NORMATIVO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO), DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE GARANTIAS CONCEDIDAS PELA UNIÃO, COMUNICAÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, RELATÓRIO	026.476/2015-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União				não há.	Acompanhamento, referente ao 2º quadrimestre de 2015, das ações previstas nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados pelos poderes e órgãos federais mencionados no art. 20 da Lei.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=557854">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=557854</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2690/2016 ATA 41/2016 - PLENÁRIO	19/10/2016	BENJAMIN ZYLBER	ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL. Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 43, de 1º de setembro de 2010, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES, APROVAÇÃO, ARQUIVAMENTO.	008.448/2016-7	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessada: Secretaria-geral de Controle Externo (00.414.600/1000-70).	Tribunal de Contas da União.	não atou.	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec).	não há.	Projeto de Decisão Normativa que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=572561">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=572561</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2444/2016 ATA 36/2016 - PLENÁRIO	21/09/2016	BRUNO DANTAS	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DO SENADO, INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS POR ENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE E DA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS A TÍTULO DE FOMENTO NOS LIMITES DE GASTOS DE PESSOAL PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LRF), ATENDIMENTO PARCIAL, POR MEIO DO ACÓRDÃO 2957/2016 - TCU - PLENÁRIO, AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÕES DO TCU QUE RECONHEÇA COMO OBRIGATORIA A INCLUSÃO DE DESPESAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS LIMITES COM GASTOS DE PESSOAL, ENTENDIMENTO DO STF (ADI 1.503) CONSIDERANDO NÃO CONSISTIREM OS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LEGISLAÇÃO QUE INCLUI NOS GASTOS COM PESSOAL, APENAS DESPESAS COM CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE SE REFERIAM A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONCLUSÃO DE QUE AS DESPESAS COM CONTRATOS DE GESTÃO NÃO DEVEM SER COMPUTADAS PARA FINALIDADE DO ART. 1º DA LRF, CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS DA UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO INSTRUMENTO, DISCRICIONARIEDADE DO CONGRESSO NACIONAL PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA, SOLICITAÇÃO ATENDIDA TOTALMENTE.	023.410/2016-7	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessada: Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS)	não há.	não atou.	Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecoSaúde) e Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semaq).	não há.	Solicitação do Congresso Nacional a respeito da possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área de saúde, e da forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=569679">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=569679</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2334/2016 ATA 35/2016 - PLENÁRIO	14/09/2016	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2015, ATENDIMENTO, NO GERAL, DOS PRAZOS E LIMITES DEFINIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DETERMINAÇÕES PARA QUE, A PARTIR DE 2016, OS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL VOLTEM A SER EXECUTADOS NO SIAR E SEGREGADOS POR ÁREA DE APLICAÇÃO, ACÓRDÃO Nº 2891/2015-PLENÁRIO, INGRESSO DO DISTRITO FEDERAL COMO INTERESSADO NO PROCESSO, REQUERIMENTO DO ENTE FEDERATIVO PARA QUE O CUMPRIMENTO DAS REFERIDAS DETERMINAÇÕES SEJA ADIADO PARA 2016, FUNDAMENTADO NO SUPOSTO RISCO DE IMPEDIMENTO DO PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM PESSOAL, INEXISTÊNCIA DE PROIBIÇÃO NO ACÓRDÃO Nº 2891/2015-PLENÁRIO, AO PAGAMENTO DE NATIVOS E PENSIONISTAS DISTINTAS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FCOF, MATÉRIA A SER DECIDIDA PELO TRIBUNAL, NO PROCESSO TC 022.651/2014-4, ESCLARECIMENTOS AOS ÓRGÃOS GESTORES DO FCOF, ADVANTO DA EXIGIBILIDADE DAS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 2891/2015-PLENÁRIO PARA 2017, ATENDIMENTO PARCIAL DO REQUERIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.	011.740/2015-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Distrito Federal						Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015, publicados por diversos órgãos em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=566349">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=566349</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2188/2016 ATA 33/2016 - PLENÁRIO	24/08/2016	WALTON ALENCAR RODRIGUES	PEDIDO DE REEXAME, MONITORAMENTO, ACÓRDÃO 1.573/2006 PLENÁRIO, RECOLHIMENTO E REGISTRO CONTÁBIL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.633/2002, OTIVA DO DISTRITO FEDERAL, CONTRA-RAZÕES, REJEIÇÃO, COMPETÊNCIA DA UNIÃO, CONHECIMENTO, PROVIMENTO PARCIAL, EMBARÇO E DECLARAÇÃO, OMISSÃO, CONHECIMENTO E PROVIMENTO.	027.750/2006-9	MONITORAMENTO (MON)	3. Interessados/Responsáveis/Recomentes:  3-1. Interessados: Distrito Federal, Ministério da Fazenda e Advocacia-Geral da União  3-2. Recomendante: Distrito Federal.	Ministério da Fazenda e Distrito Federal.	não atou.	Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso, e Marcelo Camá Proença Fernandes, Procurador.	não atou.		<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=566074">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=566074</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2118/2016 ATA 32/2016 - PLENÁRIO	17/08/2016	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS PODERES E ÓRGÃOS FEDERAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2015, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL, OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (EXCETO QUANTO A ATO NORMATIVO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO), INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, MONTANTE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL SUPERIOR AO LIMITE PROPOSTO EM PROJETO DE LEI, DETERMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.	006.167/2016-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União				não há.	Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2015, publicados pela Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, STF, CNJ, STJ, TCU, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho, com o objetivo de apoiar o atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=567128">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0=567128</a>	

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1943/2016 ATA 29/2016 - PLENÁRIO	27/07/2016	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	RELATÓRIO SISTÊMICO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PANORAMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INDICADORES DE DESEMPENHO, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TEMAS EM DESTAQUE, AÇÕES DO TCU E PRODUÇÕES LEGISLATIVAS SOBRE O TEMA, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES. GÊNERO: ARQUIVAMENTO.	025.218/2016-8	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO (RL)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União				não há	Relatório Sistêmico de Fiscalização da Segurança Pública - FisSecuramca.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=056804">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=056804</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1633/2016 ATA 25/2016 - PLENÁRIO	29/06/2016	WALTON ALENCAR RODRIGUES	PEDIDO DE REEXAME, MONITORAMENTO, ACÓRDÃO 1.573/2006 - PLENÁRIO, RECOLHIMENTO E REGISTRO CONTÁBIL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.803/2002. OTIVA DO DISTRITO FEDERAL. CONTRA-RAZÕES, REJEIÇÃO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.	027.750/2006-9	MONITORAMENTO (MON)	3. Interessados: Ministro de Estado da Fazenda e Advogado-Geral da União.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	Subprocurador: Geral Lucas Rocha Furtado.	Secretaria de Macroavaliação Governamental e Secretaria de Recursos.	Annalina Cavalcchio Trigo, Advogada da União e Marcelo Carneiro Pronga Fernandes, Procurador do Distrito Federal.	Pedidos de Reexame interpostos pelo Ministro da Fazenda e pelo Advogado-Geral da União contra decisão que determinou ao Ministério da Fazenda que se abastresse de recolher a contribuição previdenciária dos servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mantidos pela União, e a respectiva cota patronal. Análise da cota.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=060497">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=060497</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1100/2016 ATA 15/2016 - PLENÁRIO	04/05/2016	MARCOS BEMQUEIRER	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS DECISÕES NORMATIVAS TCU 146/2015 (DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2015) E 147/2015 (DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS CUJOS RESPONSÁVEIS TERÃO AS CONTAS DE 2015 JULGADAS PELO TRIBUNAL). APROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO.	006.698/2016-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Tribunal de Contas da União.		Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (Secex/Fazenda) e Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec).	não há.	Projeto de Decisão Normativa que altera a Decisão Normativa TCU 146, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2015, e a Decisão Normativa TCU 147, que dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2015 julgadas pelo Tribunal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=056247">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=056247</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 282/2016 ATA 4/2016 - PLENÁRIO	17/02/2016	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, ANTECIPAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO FCDF. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO EM FACE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. APENSAMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.	000.585/2015-7	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados/Responsáveis: -br>3.1. Interessado: Senador da República, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque; Deputado Distrital, Joe Carlo Viana Valle.	Ministério da Fazenda (vinculador).	Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (Secex/Fazenda).	-br>8.1. Mellio Dinis do Nascimento (13.098/0A8-DF) e outros, representando Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.	Análise das oitivas.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0547782">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0547782</a>	
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 17/2016 ATA 1/2016 - PLENÁRIO	20/01/2016	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, ANTECIPAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO FCDF. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO EM FACE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. APENSAMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.	032.061/2006-1	MONITORAMENTO (MON)	Tribunal de Contas da União	Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil do Distrito Federal (Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF).	Procurador-Geral Paulo Soares Bugaini.	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa).	não há.	Representação formulada pelo Senador Cristovam Buarque e pelo Deputado Joe Valle a respeito da negativa, pelo Ministério da Fazenda, da antecipação de valores devidos ao Governo do Distrito Federal a conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal e do estado de inexistência financeira da unidade da federação, representando Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oSidoc=0&amp;idVersao=editavel&amp;codArqCatalogo=10301611">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?oSidoc=0&amp;idVersao=editavel&amp;codArqCatalogo=10301611</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3324/2015 ATA 51/2015 - PLENÁRIO	09/12/2015	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, AGREGADOS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2015, AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LOA-2015, LDO-2015 E LRF. INCOMPATIBILIDADE PARCIAL DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO ATÉ AGOSTO/2015 COM A META ESTABELECIDADA PARA TODO O EXERCÍCIO. EXPEDIÇÃO DO ALERTA PREVISTO NA LRF (ART. 59, § 1º, INCISO I). CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS EM VALOR INSUFICIENTE PARA ATINGIMENTO DA META FISCAL. ALERTA QUANTO AO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ART. 3º DA LRF. DETERMINAÇÕES À SOP E À STN PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. ARQUIVAMENTO.	020.784/2015-4	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União					não há	acompanhamento das receitas primárias, despesas primárias impactantes, meta e resultado primário e da execução orçamentária constantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no tocante ao cumprimento das disposições da LDO 2015, da LOA 2015 e da LRF, referentes ao 2º quadrimestre de 2015.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=054064">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=054064</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2891/2015 ATA 45/2015 - PLENÁRIO	11/11/2015	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. 1º QUADRIMESTRE DE 2015. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. ALTERAÇÕES EFETUADAS NA FORMA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DIMINUIÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E IMPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO AO CONTROLE. DETERMINAÇÕES PARA RESTABELECIMENTO DA SISTEMÁTICA ANTERIOR. RECOMENDAÇÃO PARA CONTROLE MAIS APURADO DOS GASTOS REFERENTES A TAD DESPESAS NO PRESENTE EXERCÍCIO. ARQUIVAMENTO.	011.704/2015-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União				não há	acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2015, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, com objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0543686">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0543686</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2884/2015 ATA 45/2015 - PLENÁRIO	11/11/2015	AUGUSTO NARDES	acompanhamento, Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2014, Apuração quanto ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Alerta ao Tribunal Federal do 2º Região, ao Tribunal Federal do 3º Região e à Defensoria Pública da União sobre a insuficiência de caixa para inscrição em restos a pagar. Ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Arquivamento do processo.	002.399/2015-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Câmara dos Deputados; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público Federal; Presidência da República (vinculador); Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	não há.	acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2014, publicados pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, com objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0541678">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0541678</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2880/2015 ATA 45/2015 - PLENÁRIO	11/11/2015	WALTON ALENCAR RODRIGUES	ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL QUE DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ROL DE RESPONSÁVEIS E DAS FICAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E DAS AUTORIDADES SUPERVISORAS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTAS ANJAS DE UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS AO TCU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2015, NOS TERMOS DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63/2010. TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. APROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO.	022.803/2015-7	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Tribunal de Contas da União.		Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec).	não há.	Anteprojeto de decisão normativa anual que disciplina a organização e a apresentação do rol de responsáveis e das peças dos órgãos de controle interno e das autoridades supervisoras para formação de processos de contas anuais relativos ao exercício de 2015.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0542649">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=0542649</a>	

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2823/2015 ATA 44/2015 - PLENÁRIO	04/11/2015	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS, RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS, META E RESULTADO PRIMÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LCA-2015, LDO-2015 E DA LRF REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015. COMPATIBILIDADE PARCIAL DO RESULTADO PRIMÁRIO, QUITADO ATÉ ABRIL/2015, COM A META PREVISTA PARA TODO O EXERCÍCIO. USO DESMESURADO DE INSCRIÇÕES E RENSCORÇÕES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NA RUBRICA RESTOS A PAGAR, RISCO DE INFORTA AO PRINCÍPIO DA ANUALIDADE, DETERMINAÇÃO À SOF E À STN PARA ADOTAR MEDIDAS CORRETIVAS. ARGUMENTO.	010.827/2015-3	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU	Secretaria do Tesouro Nacional (STNMF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB/RF) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPF)	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	não há	Acompanhamento das receitas e despesas, renúncias tributárias, meta e resultado primário da União, referentes ao 1º quadrimestre de 2015. Este processo foi objeto de pedido de vista formulado pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=536601">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=536601</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2622/2015 ATA 42/2015 - PLENÁRIO	21/10/2015	AUGUSTO NARDDES	LEVANTAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ANÁLISE SISTEMÁTICA DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIA, RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS GOVERNANTES SUPERIORES.	025.068/2013-0	RELATORIO DE LEVANTAMENTO (REL)	3. Interessados: Tribunal de Contas da União.		não atuou	Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)	<p>&lt;br&gt;8.1. Jacir Scarlatini (7323SC-OAB) e outros, representando Banco da Amazônia S.A.; &lt;br&gt;8.2. Nelson Antonio de Souza, Cássia Maria de Souza (CPF 244.602.733-49) e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.; &lt;br&gt;8.3. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani (115.368/RJ-OAB) e outros, representando Casa da Moeda do Brasil; &lt;br&gt;8.4. Aclione Soares Menezes Filho (CPF 710.244.177-00) e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; &lt;br&gt;8.5. Andre Roberto Mignani (CPF 078.814.147-000) e outros, representando Eletrolabs Termosuclear S.A.; &lt;br&gt;8.6. Guilherme Rodrigues Dias (8476/RJ-OAB) e outros, representando Eletrolabs Termosuclear S.A.; &lt;br&gt;8.7. Nilton Antônio de Almeida Maia (8746/RJ-OAB) e outros, representando Petrolite Brasileiro S.A.</p>	Auditoria com o objetivo de sistematizar informações sobre o estágio da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=537209">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=537209</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2421/2015 ATA 39/2015 - PLENÁRIO	30/09/2015	WALTON ALENCAR RODRIGUES	ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL QUE DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2015. A SEREM ENVIADOS PELAS UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS AO TCU EM 2016, NOS TERMOS DO ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63/2010. TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. APROVAÇÃO. ARGUMENTO.	019.283/2015-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Tribunal de Contas da União.	não atuou	Secretaria de Métodos e Suprimento do Controle Externo (Semec)	não há	Projeto de Decisão Normativa que disciplina a organização e a apresentação dos relatórios de gestão relativos ao exercício de 2015, a serem enviados pelas unidades prestadoras de contas em 2016.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=538352">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=538352</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2328/2015 ATA 37/2015 - PLENÁRIO	18/09/2015	AUGUSTO SHERMAN	CONSOLIDAÇÃO DE AUDITÓRIAS. FOC. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES NA APF. RESULTADOS GERAIS, RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS AOS ÓRGÃOS GOVERNANTES SUPERIORES. ARGUMENTO.	017.599/2014-8	RELATORIO DE AUDITORIA (RA)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLT/MP), Advocacia-Geral da União (AGU), Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Integração Nacional (MIN), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/RE (TRT6E), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE (TRT7CE), Universidade Federal do Ceará (UFCE), Eletrolabs Distribuição Roraima (Creon), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR (TRT-AM), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRT2), Universidade Federal do Pará (UFPA), Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP (TRT8PA), Companhia Docas do Pará (CDP).	não atuou	Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)	não há	Auditoria com objetivo de avaliar as práticas de governança e gestão das aquisições e dar sequência ao levantamento da situação de governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal (Pnef), Governança das Aquisições Ciclo 2013.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=532980">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=532980</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2187/2015 ATA 35/2015 - PLENÁRIO	02/09/2015	JOSÉ MUCIO MONTEIRO		008.608/2006-7	RELATORIO DE AUDITORIA (RA)	Alberto Jorge Madeira Leite (CPF: 366.156.414-63), ex-Oficial Médico; Athon Costa de Faria (CPF: 014.329.661-20), ex-Secretário de Segurança Pública; Pedro José Ferreira Tibosa (CPF: 040.629.393-00), ex-Comandante-Geral da PMDF; Renato Fernandes de Azevedo (CPF: 191.721.090-68), ex-Comandante-Geral da PMDF; Francisco José de Resende (CPF: 114.687.893-87), ex-Diretor de Saúde da PMDF; Luiz Augusto Peres (CPF: 348.887.407-00), ex-Diretor de Apoio Logístico da PMDF; Márcio Augusto Cunha do Amaral Correia (CPF: 461.939.877-20), Presidente de Comissão de Licitação; Mário Celso Marante (CPF: 338.536.309-87), Presidente de Comissão de Licitação; Arnildo da Costa e Silva (CPF: 221.034.811-00), José Diessen Ricardo (CPF: 415.318.716-81), Marco Vinício Oliveira Sampaio (CPF: 373.608.091-34), Nilton Gomes da Rocha (CPF: 227.133.791-72) e Reginaldo Albuquerque Lima (CPF: 145.381.563-53), membros das Comissões de Licitação; Eliarian Lima Oliveira (CPF: 310.887.523-00), Oficial Médico; Cibélia Laboratório Ltda. (CNPJ: 01.835.645/0001-07), Hospital Santa Juliana Ltda. (CNPJ: 05.471.135/0001-59) e Hospital de Especialidades Médicas Ltda. (CNPJ: 03.187.880/0001-28).	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa)	Allton Sebastião da Silva (OAB/DF 13.928)	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8377233">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8377233</a>	
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 4586/2015 ATA 28/2015 - PRIMEIRA CÂMARA	18/08/2015	BRUNO DANTAS		043.927/2012-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	Marcelo Piancastelli de Siqueira (125.350.606-04); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Valdir Moyses Simão (021.728.738-70)	Fundo Constitucional do Distrito Federal	Procurador Marinho Eduardo De Vries Marisco	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8301645">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8301645</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1169/2015 ATA 17/2015 - PLENÁRIO	13/05/2015	BRUNO DANTAS	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF). APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM AS FINALIDADES CONSTITUCIONAIS MOTIVADORAS DA CONSTITUIÇÃO DO FCDF. CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL ESTABELECIDO NA LRF. INABILIDADE DE REALIZAR AS AUDITÓRIAS PROPOSTAS NO ACORDAO 2.487/2012- PLENARIO. ATENDIMENTO PARCIAL. CIENCIA.	014.294/2012-5	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Fundo Constitucional do Distrito Federal.	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defesa); extinta 2ª Secretaria de Controle Externo (2ª Secex); Secretaria de Macro Avaliação Ambiental (Semag); Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Secex/Educação).	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=520853">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=520853</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 339/2015 ATA 7/2015 - PLENÁRIO	04/03/2015	AUGUSTO NARDDES	Acompanhamento. Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2014. Apuração quanto ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 10/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diligências acerca da natureza jurídica do auxílio-moradia. Análise de despesas diligências nos próximos acompanhamentos. Ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Arquivamento do processo.	025.649/2014-0	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há.	Presidência da República (vinculador); Senado Federal; Câmara dos Deputados; Tribunal de Contas da União; Conselho Nacional de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério Público Federal	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=518058">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=518058</a>	
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1292/2015 ATA 5/2015 - PRIMEIRA CÂMARA	03/03/2015	JOSÉ MUCIO MONTEIRO		034.842/2014-5	REPRESENTAÇÃO (REPR)	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MP/TCU)	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	Secex/Fazenda	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8553894">https://contas.tcu.gov.br/sidoc/ObterDocumento?sidoc?codVesao=edivale&amp;codArqCatalogo=8553894</a>		

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 766/2014 ATA 44/2014 - PRIMEIRA CÂMARA	02/12/2014	BRUNO DINIZ	MONITORAMENTO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 3800/2008 - 1ª CÂMARA. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. NO CUSTEIO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS EM LEI. ATENLIANES DO PROCEDIMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. ATENDIMENTO DE SUBITEM DA DELIBERAÇÃO. PERMANÊNCIA DE OUTRAS DESPESAS IRREGULARES COM RECURSOS DO FUNDO. DETERMINAÇÕES.	022.859/2013.7	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)	Adonias dos Reis Santiago (001.977.501-68); Fernando Cesar Lima de Souza (493.072.901-72); Jorge Luiz Xavier (430.308.906-00); João Rodrigues dos Santos (020.839.221-15); Marcelo Piancastelli de Siqueira (125.350.806-04); Onfre Jose de Moraes (170.322.701-20); Paulo Roberto Vitti Rodack (245.114.100-49); Paulo Santos de Carvalho (244.664.971-91); Sebastião Davi Gouveia (210.851.021-49); Suamy Santana da Silva (720.501.287-20); Watson Warming (802.959.021-91); Silveiro Antônio Motta de Andrade (224.366.851-94); José Augusto da Silva (116.201.001-87); Carlos Alberto Taveira Pinto (779.693.327-49); Wilson Rogério Moreira (354.693.680-20); Vanuza Naira de Oliveira Almeida (318.764.034-49); Márcio de Souza Matos (334.213.311-20); Gilberto Lopes da Silva (359.231.721-00); Júlio Cesar Correia Faria (602.099.301-62); Júlio César dos Santos (308.225.211-72); Lenne Affonso Soares (299.696.251-91); Paulo Pereira da Silva (259.286.271-49); Edson de Oliveira Barroso (265.931.221-49); Aluizio César Cabral de Oliveira (771.156.197-00); João Roberto de Oliveira Barroso (221.686.801-91); Edilson Bezerra de Oliveira (296.463.831-69); Mário Lopes Mendes (381.520.481-04); Erico Rossano Moreira dos Santos (457.884.301-78); Hemani de Carvalho (683.123.901-87); Luiz Tadeu Vilela Blumim (392.560.781-49); Alexandre Costa Oliveira (455.118.291-53); Aires de Queiroz Júnior (823.155.104-06); Joston Alves de Sousa (563.339.001-68); Marco Antônio Resende Sampaio (699.318.014-68); Max Werner Maia Bandeira (563.286.211-91) e Rogéria Cristina Calastro de Azevedo (145.690.408-61)	Fundo Constitucional do Distrito Federal	Procurador-Geral Paulo Soares Budget	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazem)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/idsdoc/ObterDocumento?idDoc=76662014ata442014-1&amp;encerrada=0&amp;ocArqCatalogado=08189375">https://contas.tcu.gov.br/idsdoc/ObterDocumento?idDoc=76662014ata442014-1&amp;encerrada=0&amp;ocArqCatalogado=08189375</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3194/2014 ATA 46/2014 - PLENÁRIO	19/11/2014	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2014. CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NECESSIDADE DE MAIORES ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A UM LANÇAMENTO NO DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. NO VALOR DE R\$ 608,3 MILHÕES. DETERMINAÇÕES AO COMANDO DA MARINHA. A STN E A SOF PARA QUE PRESTEM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES. CIÊNCIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.	032.061/2008-1	MONITORAMENTO (MON)	3. Unidades: Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil do Distrito Federal				não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=56091">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=56091</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2378/2014 ATA 35/2014 - PLENÁRIO	10/09/2014	AROLDI CEDRAZ	ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2014. CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. NECESSIDADE DE MAIORES ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A UM LANÇAMENTO NO DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. NO VALOR DE R\$ 608,3 MILHÕES. DETERMINAÇÕES AO COMANDO DA MARINHA. A STN E A SOF PARA QUE PRESTEM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES. CIÊNCIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.	015.015/2014-9	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há			Secretaria de Microavaliação Governamental (Semag)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=505506">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=505506</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2321/2014 ATA 34/2014 - PLENÁRIO	03/09/2014	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇAS COMPLEMENTARES À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DO PLEITO. PRORROGAÇÃO CONCEDIDA. EM CARÁTER EXCEPCIONAL. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.	019.238/2014-2	SOLICITAÇÃO (SOL)	3. Solicitante: Jorge Hage Sobrinho, Ministro de Estado, Chefe da Controladoria-Geral da União	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou	Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=505552">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=505552</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2153/2014 ATA 32/2014 - PLENÁRIO	20/08/2014	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. 3º QUADRIMESTRE DE 2013. DETERMINAÇÕES.	002.901/2014-5	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessados/Responsáveis: não há			Secretaria de Microavaliação Governamental (SEMAG)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=504913">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=504913</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1851/2014 ATA 26/2014 - PLENÁRIO	18/07/2014	WALTON ALENCAR RODRIGUES	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVERSÃO DE PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO EM TCE. INSPEÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PMDF SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DAS PEÇAS ADQUIRIDAS. CITAÇÃO. AUDIÊNCIA. ACOELHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS. NÃO ACOELHIMENTO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. AUSÊNCIA DE DEBITO. MULTA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.	005.866/2010-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Interessados/Responsáveis: -Inr>3.1. Responsáveis: Antonio Carlos de Sousa (153.083.241-15); Antonio José de Oliveira Cerqueira (459.962.457-87); Bradsett Com. e Serv. de Autopças Ltda. (00.728.162/001-40); Cleber dos Santos Lucena (433.010.430-49); Edvaldo Joaquim da Silva (259.145.371-34); Enoque Severino da Paz (008.220.251-91); Fernando de Oliveira Feres (090.082.057-49); Helenívio Seixas Doumado (386.542.701-44); Heilo Gondim dos Santos (235.146.714-00); Juraci Pereira da Silva (222.594.731-72); Manuel Sampaio (152.862.821-72); Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda. (37.170.032/001-45); Nara Veículos Ltda. (37.120.466/001-30); Nilso João Fioresini (205.848.731-15); Nilton Gomes da Rocha (227.133.791-72); Premier Veículos Ltda. (02.203.159/001-39); Reinaldo José Siqueira (481.057.096-04)	Fundo Constitucional do Distrito Federal	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	<p>Eduardo de Vilhena Toledo (OAB/DF 11.830); José Thomaz Figueiredo Gonçalves de Oliveira (OAB/DF 12.840); Flávia Lopes Araújo (OAB/DF 16.681); Ticiano Figueiredo de Oliveira (OAB/DF 23.870); Cláudio Malesa Camargo (CPF: 769.854.581-49); Hermanno Camargo Junior (OAB/DF 7.690); Márcio Antônio Martins da Silva (OAB/DF 7.934); Wanderley Gregoriano de Castro Filho (OAB/DF 8.018); Alessandra Gonçalves de Carvalho (OAB/DF 26.691); Juliana Valadares V. Rodrigues (OAB/DF 28.505); Carolina Viana Bragança (CPF: 020.810.101-27); Cristiano Loureiro do Nascimento (CPF: 568.173.391-20); Marco Antônio Gil R. Andrade (OAB/DF 10.593); Hudson Vieira dos Reis (OAB/DF 29.856); Gerônimo Santos Nunes (OAB/DF 9.897); Paulo Suzano Mendonça de Souza (OAB/DF 9.726); Hermari Barbosa (OAB/DF 10.001); Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038); Lise Reis Batista de Albuquerque (OAB/DF 25998); Lillian Claessen de Miranda (OAB/DF 31.198); Ana Tereza França (OAB/DF 8.856E); Polylene Correia Ferreira (OAB/DF 10015E); Aluísio Sousa das Chagas (OAB/DF 14.484); Alessandra Domink das Chagas (OAB/DF 19.545); Ana Cristina da Silva Souza (OAB/DF 18.970).</p>	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=500089">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=500089</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1764/2014 ATA 25/2014 - PLENÁRIO	09/07/2014	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	008.608/2006-7	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	Alberto Jorge Madêiro Leite (CPF: 366.156.414-53); ex-Oficial Médico; Alhos Costa de Faria (CPF: 014.329.681-20); ex-Secretário de Segurança Pública; Pedro José Ferreira Tabosa (CPF: 046.829.393-00); ex-Comandante-Geral da PMDF; Renato Fernandes de Azevedo (CPF: 191.721.000-68); ex-Comandante-Geral da PMDF; Francisco José de Resende (CPF: 114.697.851-7); ex-Diretor de Saúde da PMDF; Luiz Augusto Penna (CPF: 346.857.407-00); ex-Diretor de Apoio Logístico da PMDF; Márcio Augusto Cunha do Amaral Correa (CPF: 491.938.877-20); Presidente de Comissão de Licitação; Márcio Celso Manente (CPF: 338.536.309-87); Presidente de Comissão de Licitação; Antônio da Costa e Silva (CPF: 221.034.811-00); José Dessou Ricardo (CPF: 415.316.716-91); Marcos Vinícius Oliveira Sampaio (CPF: 373.698.091-34); Nilton Gomes da Rocha (CPF: 227.133.791-72) e Rogério Albuquerque Lima (CPF: 145.381.563-53); membros das Comissões de Licitação; Elianir Lima Oliveira (CPF: 316.897.823-00); Oficial Médico; Cibele Laboratório Ltda. (CNPJ: 01.835.848/001-07); Hospital Santa Juliana Ltda. (CNPJ: 06.471.135/001-50) e Hospital de Especialidades Médicas Ltda. (CNPJ: 03.167.990/001-39)	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	Altair Sebastião da Silva (OAB/DF 13.928)	<a href="https://contas.tcu.gov.br/idsdoc/ObterDocumento?idDoc=17642014ata252014-1&amp;encerrada=0&amp;ocArqCatalogado=7617316">https://contas.tcu.gov.br/idsdoc/ObterDocumento?idDoc=17642014ata252014-1&amp;encerrada=0&amp;ocArqCatalogado=7617316</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1338/2014 ATA 18/2014 - PLENÁRIO	28/05/2014	RAIMUNDO CARREIRO	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	005.956/2014-5	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Interessados/Responsáveis: não há	Presidência da República (vinculador)		Secretaria de Microavaliação Governamental (SEMAG)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=499562">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=499562</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 618/2014 ATA 8/2014 - PLENÁRIO	19/03/2014	VALMIR CAMPELO	RELATÓRIO DE AUDITORIA COORDENADA NO ENSINO MÉDIO. IDENTIFICAR PRINCIPAIS PROBLEMAS E AVALIAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA ELIMINAR OU MITIGAR AS CAUSAS DE TAIS PROBLEMAS. DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, SUGESTÃO, CIÊNCIA À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, AOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA; À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO; À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS; À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL; AOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARTICIPANTES DA AUDITORIA COORDENADA NO ENSINO MÉDIO; AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA; AO CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO; À ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL; AO INSTITUTO RUI BARBOSA; À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO; AO MOVIMENTO TODOS PELA EDUCAÇÃO; AO INSTITUTO UNIBANCO; À FUNDAÇÃO LEMANN; À CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO E À SECEX/EDUC/TCU. ARQUIVAMENTO.	007.081/2013-8	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União (TCU) - Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação)			Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=492351">https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoArRF?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=492351</a>

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3396/2013 ATA 48/2013 - PLENÁRIO	04/12/2013	BENJAMIN ZIMLER	ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA ANUAL QUE DISCIPLINARÁ A ORGANIZAÇÃO E A APRESENTAÇÃO, EM 2015, DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS AO TCU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2014, NOS TERMOS DO ART. 3º DA IN TCU 83/2010. APROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO.	028.958/2013-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria de Apoio à Gestão do Controle Externo (Segest)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-490821">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-490821</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3379/2013 ATA 46/2013 - PLENÁRIO	04/12/2013	BENJAMIN ZIMLER	EMBARÇOS DE DECLARAÇÃO OPPOSTOS CONTRA O ACÓRDÃO 2-4330/13-PLENÁRIO, QUE APRECIOU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA CLUSTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO DISTRITO FEDERAL E DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. AFASTAMENTO DO DEBITO. CONTAS REGULARES COM RESERVA. QUITAÇÃO. CIÊNCIA.	019.033/2010-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Interessados/Requerentes- 3-1. Interessada: Administração Regional de Brasília - GDF (26.994.533/001-20) 3-2. Requerente: Distrito Federal	Fundo Constitucional do Distrito Federal	não atuou	não atuou	Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco, Pasia Aires Correa Lima, Leonardo A. de Sanches e Marcelo Camá Proença Fernandes, Procuradores do Distrito Federal	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-490398">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-490398</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3215/2013 ATA 47/2013 - PLENÁRIO	27/11/2013	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA EM TCE. CONTRATATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REJEIÇÃO DAS ALLEGATÓRIAS DE DEFESA DE DOS RESPONSÁVEIS. FIXAÇÃO DE NOVO E IMPROPRIO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO DEBITO. NÃO RECOLHIMENTO. CONTAS REGULARES DE UM RESPONSÁVEL. CONTAS IRREGULARES DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS. MULTAS. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.	004.145/2005-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Responsáveis: Distrito Federal (CNPJ nº 00.394.601/0001-26), José Geraldo Maciel (ex-Secretário da Secretaria de Estado da Saúde/GDF, CPF nº 000.463.371-72), Arnaldo Bernardino Alves (ex-Secretário da SESDF, CPF nº 318.111.994-68), Márcio Antônio Alencar Henri Barbosa (ex-Secretário-Adjunto da SESDF, CPF nº 183.492.891-20), Horácio da Silva Bolelho (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SESDF, CPF nº 592.214.607-00), Aleyri Silveira Junior (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SESDF, CPF nº 059.667.523-20), Carlos Alberto Tajar (ex-Diretor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, CPF nº 183.492.891-20), Renato Fernandes de Azevedo (ex-Comandante-Geral da PMDF, CPF nº 191.721.090-68) e Pedro José Ferreira Tabosa (ex-Comandante-Geral da PMDF, CPF nº 046.829.393-00)			Adriano César Santos Ribeiro (OAB/DF nº 24.516), Ulisses Riedel Resende (OAB/DF nº 968) e Raul Canal (OAB/DF nº 10.396)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-489261">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-489261</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3070/2013 ATA 38/2013 - PLENÁRIO	02/10/2013	VALMIR CAMPELO	PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE DEPÕE ACERCA DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJOS RESPONSÁVEIS TERÃO AS CONTAS DE 2013 JULGADAS PELO TRIBUNAL, ESPECIFICANDO A FORMA, OS PRAZOS DE ENTREGA E OS CONTEÚDOS DAS PECAS COMPLEMENTARES QUE COMPORÃO OS PROCESSOS DE CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 3º DA IN TCU Nº 63/2010, ALTERNADA NA INTU Nº 72/2013, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO PELO PL ENÁRIO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM EMENDAS DO RELATOR. ARQUIVAMENTO.	009.923/2013-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessada: Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-485961">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-485961</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2433/2013 ATA 35/2013 - PLENÁRIO	11/09/2013	AROLD CEDRAZ	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. REJEIÇÃO DAS ALLEGATÓRIAS DE DEFESA. CONCESSÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO. DETERMINAÇÃO.	019.033/2010-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Responsável: Administração Regional de Brasília - GDF (26.994.533/001-20)	Fundo Constitucional do Distrito Federal - MF.	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Controle Externo de Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecDefesa)	não há- 8-1. Interessado em sustentação oral: Leonardo A. de Sanches, Procurador do Distrito Federal	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-483235">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-483235</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2154/2013 ATA 31/2013 - PLENÁRIO	14/08/2013	RAIMUNDO CARREIRO	REPRESENTAÇÃO. MPTCU. CBMDF. QUESTIONAMENTO SOBRE A LEGALIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO REPRESENTADO QUE VEDA A ACUMULAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DE SEU QUADRO DE OFICIAIS COM OUTRO CARGO PÚBLICO PRIVATIVO DE MÉDICO. POSTERIOR ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO ORGÃO À JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. NO SENTIDO DA POSSIBILIDADE DA REFERIDA ACUMULAÇÃO. PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO. REAFIRMAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO TCU PARA FISCALIZAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, O QUE INCLUI A GESTÃO DO CBMDF. ORGÃO INCLUIDO EXPRESSAMENTE NA LISTA DE UNIDADES JURISDICIONADAS DESTA CORTE DE CONTAS. CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO.	015.649/2011-3	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Representante/Interessados/Responsáveis- 3-1. Representante: Ministério Público junto ao TCU	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - SSP/CBMDF	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFP)	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-481962">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-481962</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1820/2013 ATA 23/2013 - PLENÁRIO	28/06/2013	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	AUDITORIA NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA PMDF. APURAÇÃO DOS FATOS REVELADOS NA CPI DISTRITAL DA SAÚDE. ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DE OPÇÕES MÉDICAS NA ADMINISTRAÇÃO OU NO CORPO CLÍNICO DE HOSPITAIS E CLÍNICAS CONTRATADAS. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. INDEBEC. HABILITAÇÃO IRREGULAR DAS LICITANTES. OUTRAS FALHAS NA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIAS DOS SERVIDORES E OUTRAS DAS EMPRESAS. REJEIÇÃO DA DEFESA DO SERVIDOR QUE, COMPROMETAMENTE, ERA SOCIO-PROPRIETÁRIO DE VÁRIAS CONTRATADAS E DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS POR SUAS EMPRESAS. ACOELHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTICATIVA DOS DECLARANTES. APLICAÇÃO DE MULTA AO SERVIDOR. REJEIÇÃO DA INDEBECIDADE DAS EMPRESAS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. CIÊNCIA À ENTIDADE DAS FALHAS DETECTADAS. ARQUIVAMENTO.	008.608/2006-7	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	3. Responsáveis: Alberto Jorge Madeira Leite (CPF: 366.156.414-53), ex-Oficial Médico; Athos Costa de Faria (CPF: 014.329.681-20), ex-Secretário de Segurança Pública; Pedro José Ferreira Tabosa (CPF: 046.829.393-00), ex-Comandante-Geral da PMDF; Renato Fernandes de Azevedo (CPF: 191.721.090-68), ex-Comandante-Geral da PMDF; Francisco José de Resende (CPF: 114.687.931-87), ex-Diretor de Saúde da PMDF; Luiz Augusto Penna (CPF: 346.857.407-00), ex-Diretor de Apoio Logístico da PMDF; Márcio Augusto Cunha do Amaral Correa (CPF: 481.939.877-20), Presidente de Comissão de Licitação; Márcio Celso Manente (CPF: 338.536.309-87), Presidente de Comissão de Licitação; Antônio da Costa e Silva (CPF: 22.1034.811-00), José Dionston Ricardo (CPF: 415.316.716-81), Marcus Vinícius Oliveira Sampaio (CPF: 373.698.090-36), Nelson Gomes da Rocha (CPF: 227.153.791-72) e Reginaldo Albuquerque Lima (CPF: 145.381.563-53), membros das Comissões de Licitação; Elianir Lima Oliveira (CPF: 316.897.522-00), Oficial Médico; Clotilde Laboratório Ltda. (CNPJ: 01.835.645/0001-07), Hospital Santa Juliana Ltda. (CNPJ: 05.471.135/0001-90) e Hospital de Especialidades Médicas Ltda. (CNPJ: 03.187.690/0001-28)	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Microavaliação Governamental (SEMAG)	Aliton Sebastião da Silva (OAB/DF 13.928)	Contas do Presidente da República	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-429610">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-429610</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1274/2013 ATA 18/2013 - PLENÁRIO	29/05/2013	JOSÉ JORGE	Contas da Presidente da República	006.617/2013-1	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	Interessados/Responsáveis: não há	Órgão/Entidade: Presidência da República (Involucador)			não há	<a href="https://www.tcu.gov.br/arquivos/arquivos/2013/P-tenarioAC-2013-001274-JJ-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/arquivos/arquivos/2013/P-tenarioAC-2013-001274-JJ-PL.doc</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1155/2013 ATA 15/2013 - PLENÁRIO	15/05/2013	VALMIR CAMPELO	PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A IN TCU Nº 83/2010, QUE ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO E DAS PECAS COMPLEMENTARES QUE CONSTITUÍM OS PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE DEPÕE ACERCA DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJOS DIRIGENTES MAIORES OCUPAM APRESENTAR RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, ESPECIFICANDO A ORGANIZAÇÃO, A FORMA, OS CONTEÚDOS E OS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO PELO PLENÁRIO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM EMENDAS DO RELATOR PREVIAMENTE DISCUTIDAS COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA E COM A UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL.	043.414/2012-5	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessada: Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-466561">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-466561</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1151/2013 ATA 16/2013 - PLENÁRIO	15/05/2013	AROLD CEDRAZ	CONSULTA. MINISTÉRIO DA DEFESA. SOBRE A POSSIBILIDADE DE INATIVO ACUMULAR CARGO PÚBLICO MAGISTÉRIO, COM BASE NA APLICAÇÃO DO ART. 37, INCISO XVII, ALÍNEA 3, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE DO CONSULTANTE. RESPOSTA AFIRMATIVA.	036.695/2011-4	CONSULTA (CONS)	3. Interessado: Celso Amorim, Ministro de Estado da Defesa	Ministério da Defesa	Procurador Júlio Marcelo de Oliveira	Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-443061">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-443061</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 486/2013 ATA 8/2013 - PLENÁRIO	13/03/2013	VALMIR CAMPELO	PLANO DE FISCALIZAÇÃO/2013. PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO. AUDITORIA COORDENADA NAS AÇÖES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO RELACIONADAS AO ENSINO MÉDIO. DEFERIMENTO. CONSTITUIÇÃO DE PROCESSO APARTADO. RESTITUIÇÃO DOS AUTOS A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA. AÇÃO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. ARQUIVAMENTO.	005.646/2013-8	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Órgão/Entidade: Ministério da Educação (MEC)	Ministério da Educação (MEC)	não atuou	Coordenação da Área Social, Secretária de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-455088">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-455088</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 193/2013 ATA 5/2013 - PLENÁRIO	20/02/2013	JOSÉ JORGE	EMBARÇOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE O SUMÁRIO E O VOTO E A PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL. NOVA REDAÇÃO DO SUMÁRIO. COMUNICAÇÃO.	011.275/2002-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Interessado: Distrito Federal	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou.	não atuou.	Roberta Fragozo Menezes Kaufmann (Procuradora do Distrito Federal).	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-446568">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-446568</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3464/2012 ATA 51/2012 - PLENÁRIO	10/12/2012	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA FORMULADA A PARTIR DE CONSULTA ENCAMINHADA AO TRIBUNAL PELA PMDF. IMPOSSIBILIDADE DE RESPOSTA À CONSULTA EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE E POR SE TRATAR DE CASO CONCRETO. EXAME DA LEGALIDADE DA MATÉRIA. POSSIBILIDADE DE OS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF (FCDF) SEREM EMPREGADOS EM AÇÃO DE SEGURANÇA DESENVOLVIDA CONJUNTAMENTE COM ORGÃO NÃO ORIGINALMENTE MANTIDOS PELO FUNDO. REGULARIDADE DA TRANSFERÊNCIA AO GDF DOS BENS ADQUIRIDOS COM ESSSES RECURSOS. RECOMENDAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA E RECOMENDAÇÕES AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.	029.646/2006-0	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Representante: 2º Secex- 3-1. Interessados: Polícia Militar do Distrito Federal (CNPJ: 00.394.718/0003-71) e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal (CNPJ: 00.394.718/0001-00)	Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	não atuou	2º Secex	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-33217">https://contas.tcu.gov.br/sages/Siv/VisualizarRelVotoAcRf?codFilho=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=0-33217</a>	

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3368/2012 ATA 50/2012 - PLENÁRIO	05/12/2012	AROLD CEDRAZ	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES PARA FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTAS ORDINARIAS ANUAIS DE UNIDADES JURISDICIONADAS AO TCU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2012. APRESENTAÇÃO DE EMENDA. ACOLHIMENTO COM RESSALVAS. APROVAÇÃO.	016.811/2012.4	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessada: Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan.	Tribunal de Contas da União.	não atuou	Adplan.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=439976">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=439976</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3061/2012 ATA 47/2012 - PLENÁRIO	14/11/2012	JOSÉ JORGE	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CUSTEIO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES INSTITUÍDAS POR LEI DISTRITAL, CONTAS IRREGULARES, DÉBITO, ARGUMENTOS INOÍZANTES DE ALTERAR A DELIBERAÇÃO RECORRIDA, CONHECIMENTO E NEGATIVA DE PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO. Compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da aplicação dos recursos federais descentralizados pela União ao Distrito Federal no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal. É legal a utilização de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para a realização de pagamentos de gratificações salariais criadas por lei distrital. Não atendida pelo ente público a notificação para o recolhimento da quantia devida atualizada monetariamente, após a rejeição das alegações de defesa, impõe-se a cobrança do débito atualizado monetariamente e acrescidos de juros de mora.	011.275/2002.7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Interessado: Distrito Federal.	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FPDF.	Subprocurador: Geral Paulo Soares Bugain.	Secretaria de Recursos (SERUR); 8ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-8)	Rogério Leite Chaves (Procurador-Geral do Distrito Federal); Leonardo A. de Sanches (Procurador do Distrito Federal); Rafaelo Abrita (Advogado da União).	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=436928">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=436928</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2576/2012 ATA 36/2012 - PLENÁRIO	26/09/2012	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	CONSULTA, PENSÃO MILITAR, POLÍCIAS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, RORONDA E RORAIMA E OS REMANESCENTES DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL, ALTERAÇÕES FEITAS POR MEIO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS, CONVERSÃO EM LEI COM MANUTENÇÃO DO DIREITO PARA OS MILITARES QUE INTEGRARAM O QUADRO EM 4/7/2002, RENÚNCIA, FACILIDADE DO MILITAR, RESPOSTA A CONSULTANTE, ARQUIVAMENTO. 1. A manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765/1960 ficou assegurada, desde 28/12/2000, aos que já eram militares por ocasião da edição da Lei nº 10.486, em 4/7/2002, nas condições estabelecidas no § 3º do art. 38, com a redação dada pela Lei nº 10.556/2002. 2. Não tendo sido formalizada, até 31/8/2002, minúcia expressa ao disposto no inciso I do § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486/2002, com a redação dada pela Lei nº 10.556/2002, a concessão de pensão a dependentes dos que já eram militares em 4/7/2002 continuou a ser por fundamento a Lei nº 3.765/1960. 3. Os beneficiários diretos ou por futura reversão das pensionistas são também destinatários da manutenção dos referidos benefícios, na forma do § 4º do art. 36 da Lei nº 10.486/2002.	011.689/2011.0	CONSULTA (CONS)	3. Consultante: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados	Congresso Nacional	Congresso Nacional	não há.	não há.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=426286">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=426286</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2480/2012 ATA 36/2012 - PLENÁRIO	11/09/2012	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA EM TCE, CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REJEIÇÃO DAS ALIQUOTAS DE DEFESA DE DOIS RESPONSÁVEIS, FIXAÇÃO DE NOVO E IMPROPRIOGRÁVEL PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO DÉBITO.	004.145/2005.7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Responsáveis: Distrito Federal (CNPJ nº 00.394.601/0001-26), José Geraldo Maciel (ex-Secretário da Secretaria de Estado da Saúde/DF, CPF nº 000.463.371-72), Amário Bernardino Alves (ex-Secretário da SES/DF, CPF nº 318.311.084-68), Mário Antônio Alencar Henri Barbosa (ex-Secretário Adjunto da SES/DF, CPF nº 183.492.691-20), Horácio da Silva Botelho (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SES/DF, CPF nº 058.214.607-60), Aleyr Silveira Junior (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SES/DF, CPF nº 059.667.523-20), Carlos Alberto Tayer (ex-Diretor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, CPF nº 183.492.691-20), Renato Fernandes de Azevedo (ex-Comandante-Geral da PMDF, CPF nº 191.721.096-68), Pedro José Ferreira Tabosa (ex-Comandante-Geral da PMDF, CPF nº 046.629.393-00)		Adriano César Santos Ribeiro (OAB/DF nº 24.516), Ulisses Riedel Resende (OAB/DF nº 968) e Raul Canal (OAB/DF nº 10.308).	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=423751">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=423751</a>		
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1204/2012 ATA 18/2012 - PLENÁRIO	23/05/2012	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO DE 2012 DAS UNIDADES JURISDICIONADAS. APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES.	007.130/2012.0	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Interessado: Congresso Nacional	Presidência da República	Sec. de Macroavaliação Governamental (SEMAG).	não há.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=394628">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=394628</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 31/2012 ATA 12/012 - PLENÁRIO	18/01/2012	AROLD CEDRAZ	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO DE 2012 DAS UNIDADES JURISDICIONADAS. APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES.	019.067/2011.9	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessada: Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan.	Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Adplan.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=359379">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=359379</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2738/2011 ATA 43/2011 - PLENÁRIO	19/10/2011	AROLD CEDRAZ	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO DE 2011, A SEREM APRESENTADAS EM 2012, NOS TERMOS DO ART. 4º DA IN TCU Nº 63/2010, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO PELO PLENÁRIO COM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM ALTERAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DA DELIBERAÇÃO ADOTADA À ADPLAN PARA ARQUIVAMENTO.	012.910/2011.2	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessados: Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan.	Tribunal de Contas da União.	não atuou.	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=131056">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=131056</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2097/2011 ATA 33/2011 - PLENÁRIO	10/08/2011	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS PODERES E ÓRGÃOS FEDERAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2011, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL, OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL, OBSERVAÇÃO DOS LIMITES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE GARANTIAS CONCEDIDAS PELA UNIÃO, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA.	015.497/2011.9	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União				não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=170508">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=170508</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1406/2011 ATA 20/2011 - PLENÁRIO	01/06/2011	AROLD CEDRAZ	CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010, ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DA UNIÃO, DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, RESSALVAS, PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, RECOMENDAÇÕES.	004.748/2011.5	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (CGOV)	3. Interessado: Congresso Nacional	não há.	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).	não há.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=64008">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=64008</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1066/2011 ATA 14/2011 - PLENÁRIO	27/04/2011	UBIRATAN AGUIAR	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES INSTITUÍDAS POR LEI DISTRITAL, ALEGAÇÕES DE DEFESA DO QDE RELEVADAS EM OPORTUNIDADE ANTERIOR, SEM QUE TENHA OCORRIDO O RECOLHIMENTO DO DÉBITO, IRREGULARIDADE DAS CONTAS, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTA. É legal a utilização de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para a realização de pagamentos de gratificações salariais criadas por lei distrital.	011.275/2002.7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Responsáveis: Governo do Distrito Federal (CNPJ 26.994.533/0001-20), Ideu Leonel Oliveira de Paiva (CPF 046.714.491-53) e Valdirino Jose de Oliveira (CPF 059.078.131-20).	Governo do Distrito Federal	Subprocurador: Geral Paulo Soares Bugain.	8ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-8)	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=58660">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=58660</a>	
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3247/2010 ATA 47/2010 - PLENÁRIO	01/12/2010	AUGUSTO NARDDES	REPRESENTAÇÃO, possível inobservância do critério de proporcionalidade na repartição do limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, previsto no art. 20, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista a edição do Decreto nº 6.334/2007, que alterou os percentuais de despesas com pessoal previstos no Decreto nº 3.917/2001, destinados ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e aos servidores que exercem funções nos ex-Territórios do Amapá e Roraima, INADEQUAÇÃO DA VIA NORMATIVA UTILIZADA, RAZABILIDADE DOS MOTIVOS PARA ALTERAÇÃO, ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ACOLHIMENTO EXCEPCIONAL DAS JUSTIFICATIVAS, EM FACE DAS ESPECIFICIDADES E CONDIÇÕES DO CASO CONCRETO, MATÉRIA SÚBLIM TRATADA NO ACÓRDÃO TCU Nº 286/2008-PLENÁRIO, REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, RECOMENDAÇÕES, ARQUIVAMENTO.	001.404/2008.1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental.		Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.	não atuou.	não há.	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=51678">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=51678</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3225/2010 ATA 47/2010 - PLENÁRIO	01/12/2010	VALMIR CAMPELO	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE "DISPÕE ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES PARA FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTAS ORDINARIAS ANUAIS DE UNIDADES JURISDICIONADAS AO TCU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2010, A SEREM APRESENTADAS EM 2011, NOS TERMOS DO ART. 4º DA IN TCU Nº 63/2010, TRANSCURSO DO PRAZO FIXADO PELO PLENÁRIO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM AJUSTES PROPOSTOS PELO RELATOR, ENCAMINHAMENTO DA DELIBERAÇÃO ADOTADA À ADPLAN, PARA ARQUIVAMENTO.	014.946/2010.6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan)	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan)	não há.	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=51395">https://contas.tcu.gov.br/sage/SV/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO_ENCERRADA&amp;seOcultaPagina=S&amp;item=51395</a>	

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3141/2010 ATA 46/2010 - PLENÁRIO	24/11/2010	AROLDO CEDRAZ	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO DE 2011 DAS UNIDADES JURISDICIONADAS, EMENDAS DO RELATOR PARA ATENDER ACÓRDÃO 3.04/12/10 - PLENÁRIO, APROVAÇÃO.	028.986/2010-5	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - ADPLAN.	Tribunal de Contas da União.	não atuou	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - ADPLAN.	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=50440">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=50440</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2858/2010 ATA 40/2010 - PLENÁRIO	27/10/2010	VALMIR CAMPELO	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE "DISPÕE ACERCA DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJOS RESPONSÁVEIS DEVEM APRESENTAR RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, ESPECIFICANDO A ORGANIZAÇÃO, A FORMA, OS CONTEÚDOS E OS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010", TRANSCURSO DO PRAZO FXADO PELO PLENÁRIO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES, PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM AJUSTES PROMOVIDOS PELO RELATOR, ENCAMINHAMENTO DA DELIBERAÇÃO ADOTADA A ADPLAN, PARA ARQUIVAMENTO.	007.450/2010-9	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan).	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=49018">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=49018</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 3993/2010 ATA 22/2010 - PRIMEIRA CÂMARA	29/06/2010	VALMIR CAMPELO	REPRESENTAÇÃO, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MUNICÍPIO PELA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL; AUDIÊNCIAS, ACOPLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, PROCEDÊNCIA PARCIAL, DETERMINAÇÕES, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	021.327/2008-8	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessados: Deputados Distritais Cabo Patrício, Érika Kokay, Chico Leite e Paulo Tadeu, e Fundo Constitucional do Distrito Federal(FCD-IC-3.1. /Responsáveis: Antonio José Serra Freire (CPF nº 802.030.847.04); Gilberto Alves de Carvalho (CPF nº 358.261.509-04); Nilton Gomes da Rocha (CPF nº 227.133.781-72).	Tribunal de Contas da União	não atuou	Raul Livino Ventim de Azevedo, OAB/DF nº 2.542, Rosalvo Rosa Facchinetti, OAB/DF nº 17.385, Thiago Miched de Cavalho, OAB/DF nº 26.973, Adriano Versiani Pinto, OAB/DF nº 8.111E.	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=40131">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=40131</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1308/2010 ATA 19/2010 - PLENÁRIO	08/06/2010	RAIMUNDO CARREIRO	CONTAS DO GOVERNO 2009	010.243/2010-0	CONTAS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA (CSOV)	3. Interessado: Congresso Nacional	não há	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=38800">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=38800</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1037/2010 ATA 15/2010 - PLENÁRIO	12/05/2010	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PODERES DA UNIÃO, ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO POR QUASE TODOS OS ÓRGÃOS, CUMPRIMENTO DE LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DETERMINAÇÕES, ENVIO DE CÓPIAS, ARQUIVAMENTO.	028.927/2009-0	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União	Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho	não atuou	Semag	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=35402">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=35402</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 701/2010 ATA 11/2010 - PLENÁRIO	07/04/2010	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO DA distribuição dos recursos das fontes 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social e 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor na Lei Orçamentária Anual de 2009 (Lei nº 11.897/2008), de forma a verificar se atende às disposições da Portaria SOF nº 28/2008, em cumprimento ao Acórdão nº 1.229/2009-TCU-paralelo, divergências na aplicação realizada pela Secretaria de Orçamento Federal nos Projetos de Lei Orçamentária de 2009 e 2010, em razão de não observação dos critérios previstos na CITADA portaria, DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO.	013.562/2009-1	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPGO	Semag	não há	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=24288">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=24288</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 311/2010 ATA 6/2010 - PLENÁRIO	03/03/2010	JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ADMINISTRATIVO, Proposta de anteprojeto de Decisão Normativa anual que disciplinará a organização e a apresentação das peças para formação de processos de contas ordinárias anuais de unidades jurisdicionadas ao TCU relativos ao exercício 2009, nos termos do art. 4º da IN TCU nº 57/2008, APROVAÇÃO.	014.470/2009-2	REPRESENTAÇÃO (REPR)	3. Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Fundo Constitucional do Distrito Federal - MF	6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=28237">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=28237</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2937/2009 ATA 45/2009 - PLENÁRIO	02/12/2009	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PODERES DA UNIÃO, ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO POR QUASE TODOS OS ÓRGÃOS, CUMPRIMENTO DE LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E NA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 492/2007, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, ENVIO DE CÓPIAS, ARQUIVAMENTO.	024.214/2009-6	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessado: Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - ADPLAN	Tribunal de Contas da União - TCU	não atuou	Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - ADPLAN	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=26237">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=26237</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2917/2009 ATA 51/2009 - PLENÁRIO	02/12/2009	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PODERES DA UNIÃO, ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO POR QUASE TODOS OS ÓRGÃOS, CUMPRIMENTO DE LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E NA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 492/2007, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, ENVIO DE CÓPIAS, ARQUIVAMENTO.	023.157/2009-3	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União	Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=29492">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=29492</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2588/2009 ATA 47/2009 - PLENÁRIO	04/11/2009	BENJAMIN ZYMLER	Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em sede de tomada de contas especial. Conhecimento. Ausência de contradições, obscuridades ou omissões. Não acolhimento. Ciência ao interessado.	011.275/2002-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União	Fundo Constitucional do Distrito Federal - MF.	Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugatin	não atuou	Evelton Azevedo Mineiro - OAB/DF 15.317 e Marcelo Lavocat Galvão - Procurador-Geral do Distrito Federal	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=25889">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=25889</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2556/2009 ATA 47/2009 - PLENÁRIO	04/11/2009	VALMIR CAMPELO	ADMINISTRATIVO, PROJETO DE ATO NORMATIVO, ESTUDO PARA REVISÃO DA INTCU Nº 38/2000, CONSIDERANDO-SE A EDIÇÃO DA LEI Nº 11.440/2007 (LEI DO FUNDEB), PROJETO DE AÇÃO NORMATIVA QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT) E NAS LEIS Nºs 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007, 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 E 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996, NO ÂMBITO FEDERAL, TRANSCURSO DO PRAZO FXADO PELO PLENÁRIO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES, PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, RECOMENDAÇÃO, CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA A AUTORIDADES FEDERAIS, ARQUIVAMENTO.	001.341/2009-8	ADMINISTRATIVO (ADM)	3. Interessadas: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) e 6ª Secretaria de Controle Externo (6ª Secex)	Tribunal de Contas da União	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) e 6ª Secretaria de Controle Externo (6ª Secex)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=26431">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=26431</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2424/2009 ATA 42/2009 - PLENÁRIO	14/10/2009	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONSTANTE DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO, PERÍODO JANEIRO DE JUNHO DE 2009, RESPEITO AO PERCENTUAL MÍNIMO CONSTITUCIONAL, DIVERGÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DO MONTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DETERMINAÇÕES, ARQUIVAMENTO.	013.559/2009-6	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	Ministério da Fazenda e Ministério da Educação	não atuou	Semag	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=24957">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=24957</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2038/2009 ATA 35/2009 - PLENÁRIO	02/09/2009	RAIMUNDO CARREIRO	ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PODERES DA UNIÃO, ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, CUMPRIMENTO DE LIMITES PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E NA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 492/07, DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL, DETERMINAÇÃO, AUDIÊNCIA, FORMAÇÃO DE APARTADO, ENVIO DE CÓPIAS, ARQUIVAMENTO.	013.239/2009-7	RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União	Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) e 6ª Secretaria de Controle Externo (6ª Secex)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=22648">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=22648</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1602/2009 ATA 29/2009 - PLENÁRIO	22/07/2009	VALMIR CAMPELO	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO, AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONHECIMENTO E REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração destinam-se especificamente a aclarar ou corrigir o teor de julgados que contêm vícios, relativos a obscuridade, omissão ou contradição. 2. A admissão dos embargos declaratórios com efeitos infringentes do julgado é medida excepcional, apenas justificada quando o mérito ou equívoco da decisão embargada, nos casos de nulidade absoluta ou de erro material primário. 3. Divergência de entendimento não se confunde com obscuridade ou contradição, não sendo aquela motivo para mudança do julgado.	027.750/2009-8	MONITORAMENTO (MON)	3. Órgão: Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH) e Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCFD	Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH) e Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCFD	não atuou	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=20003">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=20003</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1316/2009 ATA 24/2009 - PLENÁRIO	17/06/2009	VALMIR CAMPELO	RELATORIO DE MONITORAMENTO, DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO ACÓRDÃO 1.573/2008-TCU-Paralelo, ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS ACERCA DO RECOLHIMENTO E REGISTRO CONTÁBIL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.833/2002.	027.750/2009-6	MONITORAMENTO (MON)	3. Órgão: Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH)	Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH)	Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado	Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)	não há	<a href="https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=13755">https://contas.tcu.gov.br/sagas/Sv/VisualizarRelVotoAcRf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&amp;seOccultaPagina=S&amp;item=13755</a>

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1059/2009 ATA 19/2009 - PLENÁRIO	20/05/2009	AUGUSTO NARDES	ACOMPANHAMENTO, CONFORMIDADE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2008 COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE MAIS NORMATIVOS, GASTOS ASSISTENCIAIS REALIZADOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, DEDUÇÃO DA DESPESA BRUTA DE PESSOAL DE GASTOS PREVIDENCIÁRIOS EFETUADOS COM RECURSOS DA CSLL, LIMITES DE DESPESAS E ENVIDAMENTO ATENDIDOS, DETERMINAÇÕES, COMUNICAÇÕES. Por não estarem relacionados entre os recursos passíveis de dedução relacionados no art. 19, § 1º, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos de pessoal custeados com recursos da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não podem ser abatidos das despesas brutas de pessoal, para efeito de apuração da relação entre essas despesas e a receita corrente líquida.	003.369/2009-8	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.	Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público da União, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União.	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	não há	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SGAGS-SESSAO-ENCFERRADASECOUTUPagina=8&item=16224
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 451/2009 ATA 10/2009 - PLENÁRIO	18/03/2009	AUGUSTO NARDES	ACOMPANHAMENTO, CONFORMIDADE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2008 COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE MAIS NORMATIVOS, ANÁLISE DA DÍVIDA PÚBLICA, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DA UNIÃO, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES.	026.703/2009-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	3. Interessado: Tribunal de Contas da União.		Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag	não há	https://contas.tcu.gov.br/sagas/SV/VisualizarRelVotoAcR?codFiltro=SGAGS-SESSAO-ENCFERRADASECOUTUPagina=8&item=9473
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE 732/2009 ATA 6/2009 - SEGUNDA CÂMARA	10/03/2009	JOSÉ JORGE		023.688/2009-2	SOLICITAÇÃO (SOUL)	Ministério Público de Contas do Distrito Federal (00.534.690/0001-26)		Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG)	não há	https://contas.tcu.gov.br/sidoc/OberDocumentosSidoc?codVersao=editavel&codArqCatalogado=715495
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2316/2008 ATA 43/2008 - PLENÁRIO	22/10/2008	AUGUSTO NARDES	ACOMPANHAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DIVERGÊNCIAS NA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO, PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS ADIEM DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL, ENDEIXO, DEDUÇÃO INDEVIDA DE RESTOS A PAGAR, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO CIÊNCIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, À SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E À SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. 1. Consoante o disposto no art. 212, caput, da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. 2. É indevida a dedução do montante das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, dos valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino, cuja competência pertence ao exercício anterior, em observância ao art. 35 da Lei nº 4.302/1964, a qual dispõe que as despesas legalmente empenhadas pertencem ao exercício financeiro a que se referem	021.207/2009-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgãos: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Educação; Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional	Secretaria de Macroavaliação Governamental	não há	Relatório de Acompanhamento https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-002316-AN-PL-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2169/2008 ATA 40/2008 - PLENÁRIO	01/10/2008	AUGUSTO NARDES	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2008, CUMPRIMENTO PELOS PODERES E ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ART. 20 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DOS LIMITES DE DESPESA DE PESSOAL, CUMPRIMENTO DOS LIMITES PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA CONCESSÕES DE GARANTIA E CONTRAGARANTIA PELA UNIÃO, FIXADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 48/2007, DO SENADO FEDERAL, DIVERGÊNCIAS NA APLICAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, DETERMINAÇÕES	014.165/2008-8	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgãos: Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Ministério Público da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho	Secretaria de Macroavaliação Governamental	não há	Relatório de Acompanhamento https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-002169-AN-PL-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1730/2008 ATA 33/2008 - PLENÁRIO	20/08/2008	VALMIR CAMPELO	REPRESENTAÇÃO, POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL A RESPEITO DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, POR PARTE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) NA BASE DE CÁLCULO UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EM ATENDIMENTO À DISPOSIÇÃO EMANADA PELO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SEM COMO EM RELAÇÃO À CONSIDERAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO DO DF, COMO APLICAÇÃO DE RECURSOS INDEVIDOS MESMOS FINS, NÃO CONHECER, CIÊNCIA AO INTERESSADO, À STN E AO TCFD, ARQUIVAMENTO	022.106/2007-3	REPRESENTAÇÃO (REPR)	Interessado: Ministério Público (junto ao TCU)	Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)	2ª Secretaria de Controle Externo (2ª Secec)	não há	Representação https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-001730-VC-PL-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1665/2008 ATA 32/2008 - PLENÁRIO	13/08/2008	MARCOS VINÍCIOS VILACA	REPRESENTAÇÃO, APROPRIAÇÃO, PELO DISTRITO FEDERAL, DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, DETERMINAÇÃO	011.359/2006-1	REPRESENTAÇÃO (REPR)	Interessado: 2ª Secec	Unidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal	2ª Secec e Semag	não há	Representação https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-001665-MV-PL-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1588/2008 ATA 32/2008 - PLENÁRIO	13/08/2008	VALMIR CAMPELO	PEDIDOS DE REEXAME, RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE, APLICAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DESTINADOS A AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS OFERECIDOS, PROVIMENTO	015.500/2004-7	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	Recorrentes: Francisco José Dias de Silva, Luciano dos Santos Rezende, Emílio Marmen Neto e João Felício Scabias. Interessados: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e José Teodoro Matro	Unidades Jurisdicionadas: Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo e Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES	Secretaria de Recursos - SERUR	Evandro de Castro Bastos (OAB/ES 5.696-D) e Marcelo Souza Nunes (OAB/ES 8.296)	Pedido de reexame https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-001588-VC-PL-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2542/2008 ATA 28/2008 - PRIMEIRA CÂMARA	12/08/2008	VALMIR CAMPELO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, CONTAS REGULARES COM QUITAÇÃO PLENA. Cabe julgar regulares as contas que expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economia de seus de gestão dos responsáveis, dando-se quitação plena aos envolvidos	014.416/2005-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	Responsáveis: Eurides Brito da Silva - CPF 152.727.261-53, Anna Maria Dantas Antunes Vitaboin - CPF 002.292.561-53, Antônio Baibar Ruz - CPF 182.320.491-04 e Governo do Distrito Federal - CNPJ 07.187.000/0001-61	Entidade: Governo do Distrito Federal	2ª Secretaria de Controle Externo - 2ª Secec	Cláudioimar Zupinoli - OAB/DF 12250, Gustavo Cortes de Lima - OAB/DF 15969, Alberto Moreira Rodrigues - OAB/DF 12662, Diego Veja Posselbon da Silva - OAB/DF 18589, Fernando Augusto Miranda Nazari - OAB/DF 11485, Frederico Rodrigues Barcelos de Souza - OAB/DF 18845, Gabriel Corcino Pires Ribeiro - OAB/DF 18846, Giancarlo Machado Gomes - OAB/DF 16006, Igor Ramos Silva - OAB/DF 20139, Paulo Collier de Mendonça - OAB/PE 20883 e OAB/DF 22259, Tatiana Freire Alves - OAB/DF 16565, Vera Lúcia Antana Araújo - OAB/DF 5204, Victor Alves Martins - OAB/DF 21804, Jackson Di Domenico - OAB/DF 18493 e Jacqueline Alba Di Domenico - OAB/DF 21680, Larissa Friedrich Reimerl - OAB/DF 23030, Larissa Waldner de Souza Baylão - OAB/DF 23700, Renata Cal Sinhães Costa - OAB/DF 23337, Mariana Ponte de Albuquerque - OAB/DF 24985 e Alessandro dos Santos Ajuz - OAB/DF 21276	Tomada de Contas Especial https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/a-camaraAC-2008-002542-VC-1C-DOC
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1528/2008 ATA 31/2008 - PLENÁRIO	08/08/2008	MARCOS BEMQUEIER	CONSULTA, CONHECIMENTO, TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DÍVIDA SOBRE A APLICAÇÃO DE PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL ÀS AÇÕES FINANCIADAS MEDIANTE O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA Na linha dos precedentes deste Tribunal, Acórdãos nºs 1.849/2003 e 770/2006, ambos do Plenário, as ações financiadas com recursos provenientes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, instituído pela Lei nº 11.530/2007, não se submetem às supressões de transferências voluntárias a que se refere o art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000	016.562/2006-7	CONSULTA (CONS)	Interessado: Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Ministro de Estado da Justiça Interino	Órgão: Ministério da Justiça - MJ	Semag	não há	Consulta https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/tenarioAC-2008-001528-MBC-PL-DOC
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE 2442/2008 ATA 24/2008 - PRIMEIRA CÂMARA	15/07/2008	MARCOS VINÍCIOS VILACA		002.887/2006-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)					https://www.tcu.gov.br/acordadoslegados/2008P/a-camaraAC-2008-002442-MV-1C-DOC

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 603/2008 ATA 11/2008 - PLENÁRIO	09/04/2008	BENJAMIN ZYMLER	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2007. CUMPRIMENTO, PELOS PODERES E ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ART. 20 DA LRF, DOS LIMITES DE DESPESA DE PESSOAL, EXAME DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DA UNIÃO, ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO RGF POR PARTE DE ALGUNS ÓRGÃOS. DETERMINAÇÃO, APROVAMENTO.	002.986/2008-9	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgão/Entidade: Órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	Secretaria de Macroavaliação Governamental	não há	Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000603-BZ-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000603-BZ-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 352/2008 ATA 06/2008 - PLENÁRIO	05/03/2008	BENJAMIN ZYMLER	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2007. CUMPRIMENTO, PELOS PODERES E ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ART. 20 DA LRF, DOS LIMITES DE DESPESA DE PESSOAL, ATENDIMENTO DO LIMITE DE ALERTA POR PARTE DO MPDFT, EXPEDIÇÃO DE ALERTA, EXAME DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DA UNIÃO.	028.219/2007-5	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgão/Entidade: Órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000352-BZ-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000352-BZ-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 289/2008 ATA 05/2008 - PLENÁRIO	27/02/2008	UBIRATAN AGUIAR	REPRESENTAÇÃO, ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS-LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO, CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MOTIVOS LEGÍTIMOS PARA ESSA ALTERAÇÃO, INADIEQUAÇÃO DA VIA UTILIZADA, MELHOR ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO COM A MANUTENÇÃO DOS PERCENTUAIS INTRODUZIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 26/2006, REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, RECOMENDAÇÃO AO CNJ, REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.	028.506/2006-4	REPRESENTAÇÃO (REPR)	  Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental -Semag/TCU	Órgão: Conselho Nacional de Justiça - CNJ	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Representação	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000289-UA-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000289-UA-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 157/2008 ATA 03/2008 - PLENÁRIO	13/02/2008	RAIMUNDO CARREIRO	DENÚNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 540/2004, AUDIÊNCIAS, RAZÕES DE JUSTIFICATIVA SUFICIENTES PARA ELIDIR DIVERSAS OCORRÊNCIAS, PERMANÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA PARCIAL, MULTAS, DETERMINAÇÕES.	020.323/2004-1	DENÚNCIA (DEN)	Interessado: identidade preservada (art. 5º, § 1º, da Lei nº 8.443/92, c/c art. 127 da Resolução nº 191/2006)	Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal	SECEX-2 - 2ª Secretaria de Controle Externo	Jolo Geraldo Piquet Carneiro (OAB/DF 800-A), Arthur Lima Mendes (OAB/DF 18073) e Maria Couto Jordano (OAB/DF 4567/E)	Denúncia	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000157-RC-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2008P/tenarioAC-2008-000157-RC-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 235/2007 ATA 47/2007 - PLENÁRIO	07/11/2007	UBIRATAN AGUIAR	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, RELATIVOS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2006, CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, EXECUÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARÁIBA, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO CUJA DESPESA NÃO PODE SER PAGA NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO OU SEM CONTRAÍDA SUFICIENTE DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DESCUMPRIMENTO DO ART. 43 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS.	002.798/2007-0	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União.	Órgãos: Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério Público da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho.	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento.	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-002354-UA-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-002354-UA-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1827/2007 ATA 37/2007 - PLENÁRIO	05/09/2007	BENJAMIN ZYMLER	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2007. CUMPRIMENTO, PELOS PODERES E ÓRGÃOS A QUE SE REFERE O ART. 20 DA LRF, DOS LIMITES DE DESPESA DE PESSOAL, ATENDIMENTO DO LIMITE DE ALERTA POR PARTE DO MPDFT, EXPEDIÇÃO DE ALERTA, EXAME DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DA UNIÃO.	015.711/2007-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgão/Entidade: Órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-001827-BZ-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-001827-BZ-PL.doc</a>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1004/2007 ATA 12/2007 - PRIMEIRA CÂMARA	24/04/2007	MARCOS VINÍCIOS VILACA	REPRESENTAÇÃO, COMPETÊNCIA DO TCU PARA FISCALIZAR OS FUNDOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA, DETERMINAÇÕES.	005.963/2006-3	REPRESENTAÇÃO (REPR)		Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	SECEX-2 - 2ª Secretaria de Controle Externo		Representação	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-001004-MV-1C.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2007P/tenarioAC-2007-001004-MV-1C.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 168/2007 ATA 06/2007 - PLENÁRIO	14/02/2007	MARCOS VINÍCIOS VILACA	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, RELATIVOS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2006, PERCENTUAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MPDFT DE 90,58% DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF, SEGUNDO CÁLCULO FEITO CONFORME DETERMINAÇÃO DO STF, EM CARÁTER LIMINAR, QUE SUSPENDEU A EFICAÇÃO DE DECISÃO DESTA CORTE DE CONTAS, DIMINUIÇÃO DO VALOR DA RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL, RECITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O MPDFT, EM RELAÇÃO AO QUADRIMESTRE ANTERIOR, ALERTA AO CHEFE DO MPDFT, CONFORME DETERMINA A LRF.	024.027/2006-9	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgãos: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-002168-UA-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-002168-UA-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2382/2006 ATA 49/2006 - PLENÁRIO	08/12/2006	UBIRATAN AGUIAR	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2006, PERCENTUAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MPDFT DE 92,19% DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF, SEGUNDO CÁLCULO FEITO CONFORME DETERMINAÇÃO DO STF, EM CARÁTER LIMINAR, QUE SUSPENDEU A EFICAÇÃO DE DECISÃO DESTA CORTE DE CONTAS, ALERTA AO CHEFE DO MPDFT, CONFORME DETERMINA A LRF, OUTRAS RECOMENDAÇÕES AO MPU.	012.800/2006-6	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Órgãos: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar e Justiça do Trabalho-  Órgão/Entidade: Petroleo Brasileiro S.A. - Petbras	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-002381-UA-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-002381-UA-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1573/2006 ATA 35/2006 - PLENÁRIO	30/08/2006	VALMIR CAMPELO	ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS PODERES E ÓRGÃOS FEDERAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2005, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO A ESTA CORTE, OBSERVAÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL, NÃO ATENDIMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA AS CONTRAGARANTIAS, DETERMINAÇÕES, APROVAMENTO.	017.522/2005-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Macroavaliação Governamental	Órgão: Poderes e órgãos federais a que se refere o art. 54 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-001573-VL-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-001573-VL-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 727/2006 ATA 19/2006 - PLENÁRIO	17/05/2006	MARCOS VINÍCIOS VILACA	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ANTIQO DISTRITO FEDERAL, AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES GRAVES, CONHECIMENTO, DETERMINAÇÃO, Não tendo sido identificada nenhuma irregularidade grave na gestão do pagamento dos inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, exped-se determinação para adoção de medidas necessárias à correção de impropriedades detectadas e a realização de auditoria nos pagamentos das concessões dos servidores civis e militares transferidos do antigo Distrito Federal.	016.377/2005-4	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)	Interessado: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Jair Bolsonaro e Maria de Fátima Andrade Germano	Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro - GRAMF/RJ	SECEX-RJ - Secretaria de Controle Externo - RJ	Solicitação do Congresso Nacional		<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-000727-MV-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-000727-MV-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 259/2006 ATA 09/2006 - PLENÁRIO	08/03/2006	VALMIR CAMPELO	acompanhamento, Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 2º quadrimestre de 2005, previstos na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Cumprimento dos prazos de publicação e encaminhamento a esta Corte, Observância dos limites de despesas com pessoal, Diligências junto ao Gestor do Fundo Constitucional do Distrito Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, Determinações, Ciência do Acórdão, bem como do Relatório e Voto: ao Chefe do Poder Executivo Federal, ao Ministro da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Previdência Social e a Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, Restituição do processo à Semag para a continuidade do acompanhamento.	017.522/2005-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM)	Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Macroavaliação Governamental	Órgão: Poderes e órgãos federais a que se refere o art. 54 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	SEMAG - Sec. de Macroavaliação Governamental		Acompanhamento	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-000259-VL-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2006P/tenarioAC-2006-000259-VL-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2159/2005 ATA 48/2005 - PLENÁRIO	07/12/2005	VALMIR CAMPELO	Projeto de decisão normativa que define, para 2006, as unidades jurisdicionais cujos responsáveis devem apresentar contas ao Tribunal relativas ao exercício de 2005, bem como detalha o conteúdo das peças que compõem os processos, especificando as contas que devem ser organizadas de forma consolidada, agregada ou simplificada, além de dispor acerca dos prazos de apresentação e de critérios para remessa por meio informalizado, tudo na forma estabelecida pelos artigos 4º, 7º, 8º, 14, 15 e 19 da Instrução Normativa-TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004. Transcurso do prazo fixado pelo Plenário sem apresentação de emendas ou sugestões. Parecer pela aprovação do projeto.	019.640/2005-4	ADMINISTRATIVO (ADM)	Interessado: Secretaria-Adjunta de Contas - Adcon	Órgão: Tribunal de Contas da União	ADCON - Secretaria Adjunta de Contas		Administrativo	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2005P/tenarioAC-2005-002159-VL-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordoeslegados/2005P/tenarioAC-2005-002159-VL-PL.doc</a>

Resultado da pesquisa

ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 2152/2005 ATA 48/2005 - PLENÁRIO	07/12/2005	MARCOS VILÇA	Representação. Indícios de irregularidades na gestão de recursos federais da área de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde e pela Polícia Militar do Distrito Federal. Suspeitas de favorecimento do Hospital Santa Júlia e de unidades a ele ligadas, na escolha para atendimento de pacientes cobertos pelo SUS e de militares e seus dependentes. Pagamento de despesas médicas em valores superiores aos da tabela do SUS. Verificação de que tais diferenças sejam custeadas com recursos federais. Inobservância da proibição pela SES/DF. Conversão dos autos em tomada de contas especial. Citação dos responsáveis. Outras irregularidades verificadas na despesa indevida de licitações, na falta de formalização de contratos e nos pagamentos sem o respaldo contábil. Auditoria dos responsáveis. Determinação para realização de auditoria no PMDF, com relação à aplicação dos recursos federais transferidos a fundos do Distrito Federal para a assistência médica de corpos e dependentes. Envio de cópia da deliberação aos responsáveis e interessados.	004.145/2005-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)	Responsáveis: Distrito Federal (representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Miguel Ângelo Farage de Carvalho), José Geraldo Maciel (Secretário da SES/DF), Arnaldo Bernardino Alves (ex-Secretário da SES/DF), Mário Antônio Alvaranga Horita Barbosa (ex-Secretário-Adjunto da SES/DF), Aisley Silveira Júnior (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SES/DF), Horácio da Silva Botelho (ex-Subsecretário de Apoio Operacional da SES/DF), Carlos Alberto Taylor (ex-Diretor do Fundo de Saúde do Distrito Federal), Renato Fernandes de Azevedo (Comandante-Geral da PMDF) e Pedro José Ferreira Taboas (ex-Comandante-Geral da PMDF)	Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)	SECEX-4 - 4ª Secretaria de Controle Externo	Representação	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2005P/lenarioAC-2005-002152-MV-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2005P/lenarioAC-2005-002152-MV-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 907/2005 ATA 25/2005 - PLENÁRIO	08/07/2005	LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA	Consolidação dos achados constantes dos Relatórios das auditorias realizadas nos recursos destinados ao Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária (PAB-VISA) e aos programas de Média e Alta Complexidade em Vigilância Sanitária (MAC-VISA), executados nas Vigilâncias Sanitárias das Secretarias de Saúde dos Estados do Amazonas, Roraima, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Maranhão, e dos respectivos municípios das capitais, além do Distrito Federal, decorrentes da Decisão TCU 1.584/2002 - Plenário, Ala n.º 45. Determinações. Redistribuição de processos conexos a relator único. Arquivamento.	018.541/2004-3	RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)	Responsáveis: Lery Nascimento da Mota Passos (CPF 034.842.462-00); Homero de Miranda Leão Neto (CPF 134.938.292-34); Jurandir Fritoloso Silva (CPF: 104.843.443-87); Galeno Tsunamituro Lopes (CPF 234.029.893-87); João Fortes de Siqueira Filho (CPF: 048.952.873-49); Altamir Ribeiro Lago (CPF: 136.825.552-34); Wirtz de Santos da Luz (CPF: 064.250.542-04); Guilherme José Robalinho de Oliveira Cavalcanti (CPF: 001.019.864-15); Gustavo de Azevedo Couto (CPF: 194.450.464-46); José Antônio Rodrigues Alves (CPF 286.556.485-15); Aisley Rocha Dias (CPF 003.348.545-91); Marcus Vinicius Cristiano Pestana da Silva (CPF 381.943.508-97); Estivaldo Teleser Ferreira (CPF 000.636.066-15); Helécio Miranda Magalhães Júnior (CPF 561.966.446-53); José Tadeu Marinho (CPF 558.091.977-87); João Felício Scardua (CPF 002.028.431-49); Francisco José Dias da Silva (CPF 803.253.607-82); Luciano dos Santos Resende (CPF 710.837.297-53); Emílio Mamen Neto (CPF 420.706.607-10); Gilson Cantarino Odwyer (CPF 366.486.637-15); Ronaldo Cezar Coelho (CPF 109.999.657-00); João Pedro Campos de Andrade Figueira (CPF 014.816.737-17); Luiz Roberto Barros Barata (CPF 000.187.008-45); Gonçalo Vecina Neto (CPF 889.528.188-53); Osmar Gasparini Terra (CPF: 199.714.780-72); Sandra Maria Sales Fagundes (CPF: 381.768.700-06); Arnaldo Bernardino Alves (CPF 318.311.094-68); Cláudio Murilo Xavier (CPF: 394.466.709-34); Michele Caputo Neto (CPF: 570.893.709-25); Sueli Rosina Tosini (CPF: 318.604.350-93) e Edmundo Costa Gomes (CPF: 175.342.653-04)	Unidades: Secretarias de Estado de Saúde do Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Paraná e Maranhão. Secretarias Municipais de Saúde de Manaus, Salvador, Fortaleza, Vitória, Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro, Boa Vista, Porto Alegre, São Paulo, Curitiba e São Luís.	SECEX-4 - 4ª Secretaria de Controle Externo	Relatório de Auditoria	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2005P/lenarioAC-2005-000907-LMR-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2005P/lenarioAC-2005-000907-LMR-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 1681/2004 ATA 40/2004 - PLENÁRIO	27/10/2004	LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA	Determinação para realizar estudos para alteração da Instrução Normativa TCU nº 12/1996. Projeto para redefinição e detalhamento do modelo de controle de contas - Projeto Certificação de Gestão Pública. Elaboração de anteprojeto de Instrução Normativa e Decisão Normativa que tratam da organização e da apresentação dos processos de tomada e prestação de contas. Apresentação em Plenário dos Projetos. Comunicação ao Plenário. Oferecimento de emendas aditivas, modificativas e supressivas. Acoplamento de parte das emendas. Aprovação do projeto. Protelação de Acórdão com determinação interna. Arquivamento dos autos.	013.493/2004-1	ADMINISTRATIVO (ADM)	Interessado: Tribunal de Contas da União	Unidade: Secretaria Adjunta de Contas - Adcon	ADCON - Secretaria Adjunta de Contas	Administrativo (Projetos de Instrução Normativa e Decisão Normativa)	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-001681-LMR-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-001681-LMR-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 824/2004 ATA 23/2004 - PLENÁRIO	30/06/2004	LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA	Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência a respeito da competência fiscalizatória e apresentação da prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FDCF, instituído pela Lei nº 10.633/2002. Conhecimento, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos em norma legal e regimental. Questão já apreciada pelo Tribunal, constante Acórdão 739/2004 - Plenário, quando a Corte ficou entendendo no sentido de que estão sujeitos às ações de controle e fiscalização do TCU os recursos financeiros destinados ao FDCF. Necessidade de o FDCF observar, no que se refere à apresentação da prestação de contas, as normas contidas na INTCU nº 12/96 e na Decisão Normativa TCU nº 049/2002. Ciência da deliberação adotada à autoridade ministerial constataste.	005.265/2004-1	CONSULTA (CONS)	Interessado: Waldi Pires, Ministro de Estado do Controle e da Transparência	Unidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal - FDCF	ADCON - Secretaria Adjunta de Contas - Adcon - SECEX, 2ª - 2ª Secretaria de Controle Externo	Plenário	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-000824-LMR-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-000824-LMR-PL.doc</a>
ACÓRDÃO	ACÓRDÃO 739/2004 ATA 21/2004 - PLENÁRIO	18/08/2004	GUILHERME PALMEIRA	Solicitação de informação, originária da Câmara dos Deputados, acerca da competência para apreciação das contas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Conhecimento. Precedentes. Competência do Tribunal de Contas da União, ante o disposto no art. 21, XIV, da Constituição Federal e na Lei nº 10.633/2002, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal. Comunicação à interessada. Arquivamento dos autos.	004.829/2004-3	SOLICITAÇÃO (SOL)	Interessado: Câmara dos Deputados	Órgão: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	SECEX-2 - 2ª Secretaria de Controle Externo	Solicitação de Informação	<a href="https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-000739-GP-PL.doc">https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2004P/lenarioAC-2004-000739-GP-PL.doc</a>